

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 9793/2025

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do município de São Francisco de Goiás/GO e de todas as suas secretarias e órgãos, conforme especificações constantes na ata de registro de preços decorrente do processo licitatório nº 008/2024 - Processo Administrativo nº 2742/2024 do município de Goianápolis/GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Equipe de Licitação do Município, bem como o Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento de **Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2025**, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 2742/2024, adjudicado e registrado a Empresa Hidrolight Elétricos e Hidráulicos Ltda, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.894.079/0001-07, estabelecida a Rua 10, S/N, Q.: 11, L.: 01, Cidade Jardim, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.080-350.

São Francisco de Goiás, 12 de dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1D9EC065

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 418/2025

Dispensa de Licitação Nº 418/2025
Processo Administrativo Nº 11679/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 418/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

FLORES E DEMAIS PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO DA NOVA RODOVIÁRIA E PARA DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

VIVEIRO RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **11.738.456/0001-70**, situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 5.571,50 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de Dezembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedrosa
Código Identificador:3FE8E4E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 02.03.11/2025 DO
CONTRATO Nº. 05.03.02/2025. SILVA COSTA SEGURANÇA
ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 18.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília nº 338, Área Especial, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, portadora do CPF nº 054.214.011-03. **CONTRATADA: SILVA COSTA SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.128.785/0001-49, com sede na Rua Reginaldo Antônio da Costa Garofalo, Nº51, Bairro loteamento Jardim Santa Clara, Uberaba-MG, CEP: 38073-104, representada neste ato por Sr. **BRUNO SILVA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 070.779.106-52, residente e domiciliário na Rua Reynaldo Boareto, Nº 456, CONJ. UBERABA-MG, CEP: 38.073-139.

OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 05.03.02/2025, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por câmeras, alarmes e ronda físico no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenção preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 05 prédios do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia-Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 03/11/2025 À 03/02/2026.

DATA DO TERMO: 03/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:955E9433

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADM: Nº 21941/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras:

X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº.55.39.7585/0001-17 com os itens 3, 7, 14, 17 e 24.

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 27.455.068/0001-11 com o item 31.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº. 09.034.672/0001-92 com os itens: 32 e 33.

DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26 com o item: 10.

DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 49.071.100/0001-06 com os itens: 1, 2, 18, 20, 23, 26, 27 e 29

ALFA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº. 39.937.286/0001-71 com os itens: 19, 21 e 34.

VALOR TOTAL:

R\$ 733.415,00(setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e quinze reais):

Itens fracassados:4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 25, 28, 30, 35, 36 e 37

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:04B844B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 03.03.11/2025 DO
CONTRATO Nº. 04.03.02/2025. SILVA COSTA SEGURANÇA
ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA**

CONTRATANTE **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, portadora do CPF nº 913.831.961-68. CONTRATADA: **SILVA COSTA SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.128.785/0001-49, com sede na Rua Reginaldo Antônio da costa Garofalo, Nº51, Bairro loteamento Jardim Santa Clara, Uberaba-MG, CEP: 38073-104, representada neste ato por Sr. **BRUNO SILVA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 070.779.106-52, residente e domiciliário na Rua Reynaldo Boareto, Nº 456, CONJ. UBERABA-MG, CEP: 38.073-139. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 04.03.02/2025, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por câmeras, alarmes e ronda físico no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenção preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 12 prédios do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 03/11/2025 À 03/02/2026.

DATA DO TERMO: 03/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:9E03778D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.03.11/2025 DO
CONTRATO Nº. 03.03.02/2025. SILVA COSTA SEGURANÇA
ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000. CONTRATADA: **SILVA COSTA SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.128.785/0001-49, com sede na Rua Reginaldo Antônio da costa Garofalo, Nº51, Bairro loteamento Jardim Santa Clara, Uberaba-MG, CEP: 38073-104, representada neste ato por Sr. **BRUNO SILVA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 070.779.106-52, residente e domiciliário na Rua Reynaldo Boareto, Nº 456, CONJ. UBERABA-MG, CEP: 38.073-139.

OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 03.03.02/2025, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por câmeras, alarmes e ronda físico no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenção preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 29 prédios do Município de Alexânia-Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.999,99

VIGÊNCIA: 03/11/2025 À 03/02/2026.

DATA DO TERMO: 03/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:98E9F5FD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

**EXTRATO 8º TERMO ADITIVO Nº 01.24.11/2025 DO
CONTRATO Nº. 01.22.12/2022. TOPOCART TOPOGRAFIA
ENGENHARIA E AEROLRVANTAMENTOS**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000. CONTRATADA: **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLRVANTAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 26.994.285/0001-17, com sede no Sia Trecho 08, Lote 50/60, Brasília/DF, representada neste ato por Sr. Cláudio Márcio Queiroz, inscrito(a) no CPF sob o nº.423.974.056-87, RG nº 37.435 -D- CREA/MG. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 01.22.12/2022, referente á prestação de serviços de engenharia abrangendo a implantação de sistema de informações georreferencias – SIG, execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento e atualização do cadastro imobiliário urbano, conforme especificações nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.016/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.115,00

VIGÊNCIA: 24/11/2025 À 24/11/2026.

DATA DO TERMO: 24/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:DF053EC0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.09.12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SL PAVIMENTACAO LTDA, com sede a Rua Maria Machado de Almeida, Nº 95, Quadra 26, Lote M, Sala 01, Setor Centro, em Acreúna, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.531.637/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **STEFANY SALES RODRIGUES**, CPF nº. 706.357.791-37, portador do RG nº. 6583273SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Rosa Guimarães, Nº 160, Quadra 10, Lote 18, Setor Canadá, Acreúna-GO.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de requalificação urbana da Avenida Brasília, contemplando a readequação do canteiro central, recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de drenagem superficial, construção de ciclo faixa, execução de calçadas com acessibilidade, estacionamento, além da instalação de sinalização viária horizontal e vertical, Convênio 914824/2021 – Ministério das Cidades, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

VALOR GLOBAL R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)
DATA DO TERMO: 09/12/2025
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:4BB2E024

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.09.12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SL PAVIMENTACAO LTDA, com sede a Rua Maria Machado de Almeida, Nº 95, Quadra 26, Lote M, Sala 01, Setor Centro, em Acreúna, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.531.637/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **STEFANY SALES RODRIGUES**, CPF nº. 706.357.791-37, portador do RG nº. 6583273SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Rosa Guimarães, Nº 160, Quadra 10, Lote 18, Setor Canadá, Acreúna-GO.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com reforço de base nos pontos necessários, implantação de drenagem superficial adequada, construção de calçadas acessíveis com piso tátil, execução de ciclo faixa segura, sinalização viária completa e readequação do canteiro central, Convênio 924823/2021 – Ministério das Cidades,

conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

VALOR GLOBAL R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais)
DATA DO TERMO: 09/12/2025
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:32718B09

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002-2025 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 22694/2025)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Camila Ribeiro de Guimarães, CPF nº. 037.160.171-16.

DISTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.850.664/0001-04, com sede na Rua 11 de Janeiro, n.º 78, Quadra 94, Lotes 16/21, Sala 1, VI, Aurora Oeste, Goiânia – Goiás, representada por seu proprietário o Sr. Pedro Henrique Borges da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 963.745.341-49

OBJETO: Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, firmada em 21 de outubro de 2025 entre o Município de Alexânia/GO e a pessoa jurídica SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, adjudicatária dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 22694/2025.

DATA DO TERMO: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F96879FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

À URBANA SERVICE LTDA

CNPJ nº: 24.345.800/0001-02
Endereço: RUA GOIATUBA, Nº 538, QD. 01, LT 08. SALA 01, CENTRO, PORTEIRÃO - GO, CEP 75.603-000.
A/C: EDSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO

Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia Escrita – Processo Administrativo de Responsabilização nº 24459/2025

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

• A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, designada para apurar eventuais irregularidades no âmbito do **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com disponibilização de caminhão compactador, motorista, equipe de garis e todos os encargos operacionais inclusos, visando atender às demandas do serviço público de coleta de resíduos domiciliares no âmbito do**

Município de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e estimativas contidas no Termo de Referência e demais planilhas de custos – ANEXO I do edital, que deu origem ao Pregão nº 39/2025. NOTIFICA Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo em epígrafe.

• O referido processo foi instaurado conforme o Art. 4º do Decreto Municipal nº 725/2025, com base nos seguintes fundamentos:

• **Descrição dos Fatos (Art. 4º, II):**

• “2. **RELATO DOS FATOS** Durante a sessão realizada no dia 13/08/2025, a empresa, por meio de seu credenciado, entrou na fase de disputa dos lances, abaixando de forma inidônea os valores de sua proposta, mesmo após as orientações da equipe de licitação quanto à necessidade de observância das condições de entrega do objeto. Ao final da sessão, em razão do valor significativamente reduzido ofertado, o pregoeiro determinou a apresentação, pela empresa vencedora, das planilhas de composição de custos, bem como de contratos atualmente em execução relacionados ao objeto licitado, por meio de protocolo na sede da Prefeitura ou encaminhamento via e-mail institucional, conforme previsto no edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta.

Contudo, na data 15/08/2025 a empresa não protocolou ou encaminhou os documentos solicitados.

3. **IMPACTO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME** A demora provocada pela oferta inidônea de lances ocasiona prejuízos significativos à administração pública, refletindo diretamente na saúde pública e no meio ambiente. Tal situação afeta a população do município como um todo, resultando no acúmulo de resíduos sólidos, na proliferação de vetores de doenças, na contaminação de recursos naturais e na consequente degradação da qualidade de vida urbana.”

Grifo nosso.

Os fatos encontram-se devidamente comprovados e registrados em atas lavradas pela Comissão de Licitação, que documentaram de forma detalhada as ocorrências durante a sessão pública.

• **Normas Infringidas (Art. 4º, III):**

- **V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar ou contratar
- **XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; declaração inidoneidade

• **Sanções Aplicáveis (Art. 4º, IV):**

• Os fatos descritos, caso confirmados, sujeitam a empresa às sanções administrativas previstas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 725/2025 e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- Multa;
- Impedimento de Licitar e Contratar;
- Declaração inidoneidade;

• Diante do exposto, e em observância ao contraditório e à ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa escrita** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de ciência desta notificação, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto Municipal nº 725/2025.

- Na peça de defesa, Vossa Senhoria poderá especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 3º, §3º, do referido Decreto.
- Os autos do Processo Administrativo nº 24459/2025 encontram-se à disposição para vista e cópia na sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/Go, Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Maracanã, centro Alto Horizonte – Goiás, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Atenciosamente,
Alto Horizonte, 12 de dezembro de 2025

EDVAN FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização
Portaria de Designação nº 0294/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F8779C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

À COMERCIAL DE ALIMENTOS VALE VERDE LTDA

CNPJ nº: 23.873.603/0001-01

Endereço: R MANOEL D'ABADIA N 104, QD 12 LT 01, ST BELA VISTA, CEP:76.560-000 cidade de ALTO HORIZONTE-GO
A/C: DEIBSON DENNER RAMOS DE MENESES

Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia Escrita
– Processo Administrativo de Responsabilização nº 20961/2025

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

- A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, designada para apurar eventuais irregularidades no âmbito dos pregões PP-16/2025, PP-18/2025 E PP-19/2025, que deram origens as ARP's 11/2025, 09/2025 e 14/2025, **NOTIFICA** Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo em epígrafe.
- O referido processo foi instaurado conforme o Art. 4º do Decreto Municipal nº 725/2025, com base nos seguintes fundamentos:

• **Descrição dos Fatos (Art. 4º, II):**

- Na data 16/10/2025 a empresa procurou os gestores dos fundos municipais de GOVERNO e EDUCAÇÃO, com um documento alegando que está desistindo de todos os pregões na qual a empresa se consagrou vencedora, alegando que a decisão se dá por motivos de **regularização tributária referente a Receita Federal**, sendo que no dia do certame a empresa entregou o ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL, na qual não está sendo cumprida.

• **Normas Infringidas (Art. 4º, III):**

• **DO EDITAL:**

“12.1 Entregar/executar os produtos/serviços, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto”.

“12.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – e as disposições estabelecidas pela contratante”.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ITEM 9 TERMO DE REFERÊNCIA)**

“A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva”.

• **Infrações cometidas:**

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• **Sanções Aplicáveis (Art. 4º, IV):**

• Os fatos descritos, caso confirmados, sujeitam a empresa às sanções administrativas previstas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 725/2025 e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

• Diante do exposto, e em observância ao contraditório e à ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa escrita** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de ciência desta notificação, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto Municipal nº 725/2025.

• Na peça de defesa, Vossa Senhoria poderá especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 3º, §3º, do referido Decreto.

• Os autos do Processo Administrativo nº 20961/2025 encontram-se à disposição para vista e cópia na sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/Go, Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Maracanã, centro Alto Horizonte – Goiás, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Atenciosamente,

Alto Horizonte, 12 de dezembro de 2025

EDVAN FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização

Portaria de Designação nº 0294/2025

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:B4A47A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

À COMERCIO DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº: 27.947.655/0001-28

Endereço: R SILVA FROIS ESQ COM A RUA JOSE MOREIRA DOS SANTOS SN QD 03 LT 02 SALA 03 RESIDENCIAL SUL, ALTO HORIZONTE – GO CEP: 76.560-000

A/C: DARLLEY CANDIDO LOPES DE OLIVEIRA

Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia Escrita – Processo Administrativo de Responsabilização nº 24460/2025

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

• A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, designada para apurar eventuais irregularidades no âmbito do **objeto de Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Governo de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**, que deu origem ao **Pregão nº 24/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2025**, NOTIFICA Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo em epígrafe.

• O referido processo foi instaurado conforme o Art. 4º do Decreto Municipal nº 725/2025, com base nos seguintes fundamentos:

• Descrição dos Fatos (Art. 4º, II):

• Na data 03/11/2025 a empresa procurou a gestora do fundo municipal de GOVERNO, com um documento alegando que está desistindo de todos os pregões na qual a empresa se consagrou vencedora, alegando que a decisão se dá por motivos **de não ter condições de atendimento ao quantitativo solicitado**, o que impossibilita o adequado cumprimento das futuras demandas que porventura venham a ser solicitadas por meio da referida Ata, sendo que no dia do certame a empresa entregou o ANEXO IV:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL, na qual não está sendo cumprida.

• Normas Infringidas (Art. 4º, III):

• DO EDITAL:

12.1 Entregar/executar os produtos/serviços, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

12.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – e as disposições estabelecidas pela contratante.

• Infrações cometidas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

• Sanções Aplicáveis (Art. 4º, IV):

• Os fatos descritos, caso confirmados, sujeitam a empresa às sanções administrativas previstas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 725/2025 e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

• Diante do exposto, e em observância ao contraditório e à ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa escrita** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de ciência desta notificação, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto Municipal nº 725/2025.

• Na peça de defesa, Vossa Senhoria poderá especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 3º, §3º, do referido Decreto.

• Os autos do Processo Administrativo nº 24460/2025 encontram-se à disposição para vista e cópia na sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/Go, Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Maracanã, centro Alto Horizonte – Goiás, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Atenciosamente,

Alto Horizonte, 12 de dezembro de 2025

EDVAN FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização

Portaria de Designação nº 0294/2025

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:77CF9F40

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 043 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE ATRAVÉS DO “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS”

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE ATRAVÉS DO “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DAVID MOREIRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de ALVORADA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de Julho de 2013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de ALVORADA DO NORTE e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de ALVORADA DO NORTE e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de ALVORADA DO NORTE e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o disposto nos § 3º e 4º do artigo 3º e artigos 9º, 10 e 12, da Portaria nº 23, de 1º de Outubro de 2013, do Ministério da Saúde;

Considerando finalmente o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", **DECRETA**:

Art. 1º A concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de ALVORADA DO NORTE, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 300, de 5º de Outubro de 2017.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de ALVORADA DO NORTE, será de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais), sendo:

R\$ 1.730,00 (mil e setecentos e trinta reais) mensais para o custeio de moradia;

R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de ALVORADA DO NORTE na conta individual de cada profissional médico, em instituição financeira indicada pela Prefeitura.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas.

§ 4º O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 2º A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de ALVORADA DO NORTE, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de ALVORADA DO NORTE e o Ministério da Saúde.

Art. 3º O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores

recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único - O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 14.14.10.302.0210.2.037-3.3.90.36.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:50C9182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 011/2025**, menor preço por **ITEM**, **Processo Administrativo Nº 9652025**, **Protocolo Eletrônico Nº 1424/2025**, destinado ao **(Registro de Preços)** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a manutenção, reparo e vulcanização de pneus, bem como a desmontagem e montagem de rodas da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Alvorada do Norte/GO., conforme segue:**

LOTE 1 – Serviços de Borracharia para manutenção da Frota Municipal de Veículos:

FORNECEDOR VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	DECLARADO	LOTES/ITENS VENCIDOS / A SEREM ADJUDICADOS	TOTAL (EM REAIS R\$)
62.319.473 FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE FREITAS, (CNPJ/MF: 62.319.473/0001-03)		Lotes/Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54. (32 itens vencidos)	207.500,00

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	01
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	54
TOTAL DE ITENS CANCELADOS:	00

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R\$ 207.500,00** (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

A **Ata da Sessão e demais relatórios** estão à disposição de todos no site municipal: **<https://alvoradadonorte.go.gov.br>** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte- GO, 12 de **dezembro** de 2025.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:C102C9F9

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1.421/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.421/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de dezembro de 2025 à cidade de Goiânia- GO, para transporte de pacientes ao Med Center – Centro Médico Especializado, Clínica Tokyo – Clínica Médica Especializada, Instituto Odontológico de Goiânia – IOG e Odonto Company – Clínica Odontológica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:4B28ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.422/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.422/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de dezembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:0B3DBC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.423/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.423/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de dezembro de 2025, à cidade de Mineiros – GO, para transporte de paciente ao Centro Diagnóstico de Mineiros, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme item 2.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:DB28BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.424/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.424/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de dezembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Hospital HGG, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 E 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme o item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:297DA2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.425/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.425/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 11 de dezembro de 2025, à cidade de Rio verde Goiás, para participar da reunião na Regional, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E8BAF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.426/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.426/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de dezembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para levar pacientes a clínica CARDIOFIT, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0231B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.427/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.427/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de dezembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B159D0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.428/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.428/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de dezembro de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise de Rio Verde, Clínica Fluence, CADE – Centro Avançado de Diagnóstico e Especialidades e Ótima Saúde, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F027C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.429/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.429/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de dezembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes a clínica Lumina, e ao Hospital HDS, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5837FA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.430/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.430/2025 – SMS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de dezembro de 2025, à cidade de Jales São Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:517F8417

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18757/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL VEICULAR, ABRANGENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL VEICULAR, ABRANGENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro anual veicular, abrangendo os veículos pertencentes à frota do fundo municipal de saúde de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 10 de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7BB5F465

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18757/2025

EMPENHO Nº 103152/2025. CNPJ: 61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A VALOR: R\$ 10.435,70

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL VEICULAR, ABRANGENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A64382EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **S M ARAUJO CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/CPF: **26.829.294/0001-52.**
Valor Total: 13.455,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA – UNIDADE ESCOLARES ECIM PROFª. ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ DA SILVA, CMEB SEBASTIÃO GRANJA E CMEB PROFESSORA LAURITA MARTINS.
Vigência: 13/12/2025 à 31/01/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:9BAA7180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 29.577,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 15/12/2025 à 15/01/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:B819154A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/CPF: **32.321.488/0001-45.**
Valor Total: 25.699,17.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 15/12/2025 à 31/01/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:AC364ADD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 446/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art., 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para GOL, placa: RBV7B35 ANO 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 8331/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/12/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/12/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:53BBFCDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 484/2025 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2367/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 484/2025**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.”**

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIDRO TRASEIRO MEIO	1	UND	R\$ 910,00	R\$ 910,00
2	VIDRO SUPERIOR DA PONTA LD	1	UND	R\$ 910,00	R\$ 910,00
3	REPARO PISTÃO ESTABILIZADOR PROLONGADO	3	UND	R\$ 448,22	R\$ 1.344,66
4	DENTE DA CONCHA CNETRAL	2	UND	R\$ 178,00	R\$ 356,00
5	DENTE DA CONCHA LATERAL LD	1	UND	R\$ 340,11	R\$ 340,11
6	DENTE DA CONCHA LATERAL LE	1	UND	R\$ 340,11	R\$ 340,11
7	PORCA PARAFUSO DENTE	10	UND	R\$ 5,84	R\$ 58,40
8	PARAFUSO DENTE 5/8	10	UND	R\$ 11,25	R\$ 112,50
				TOTAL	R\$ 4.371,78

- EMPRESA VENCEDORA:

• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total de **R\$ 4.371,78 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:55B19E0B**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 486/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2365/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 486/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em ar-condicionado na máquina retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: SOR3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA LD/LE	2	UND	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
2	ROLAMENTO DE ESFERAS	1	UND	R\$ 654,46	R\$ 654,46
3	ROLAMENTO DE ESFERAS 75X115	1	UND	R\$ 357,99	R\$ 357,99
4	MOLA HELICOIDAL CILINDRICA	4	UND	R\$ 36,94	R\$ 147,76
5	ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO	1	UND	R\$ 116,77	R\$ 116,77
TOTAL					R\$ 2.436,98

- EMPRESA VENCEDORA:

• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 2.436,98 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:F201F1F9**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 487/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2366/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 487/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS CURVA	2	UND	R\$ 1.174,00	R\$ 2.348,00
2	PORCA PARAFUSO LÂMINA	26	UND	R\$ 4,75	R\$ 123,50
3	PARAFUSO LÂMINA	26	UND	R\$ 9,86	R\$ 256,36
4	ESPELHO RETROVISOR LD/LE PATROLA	2	UND	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
TOTAL					R\$ 4.347,86

- EMPRESA VENCEDORA:

• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 4.347,86 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:4C43D867**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 489/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2368/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 489/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO ACELERAÇÃO DE MÃO	1	UND	R\$ 296,00	R\$ 296,00
2	EMPREGUEIRO COMPLETO TRATOR	1	UND	R\$ 9.697,50	R\$ 9.697,50
TOTAL					R\$ 9.993,50

- EMPRESA VENCEDORA:

• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 9.993,50 (nove mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:AC989536**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 490/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2364/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 490/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	----------------	-------------

1	VIDRO SUPERIOR DA PORTA	1	UND	R\$ 849,30	R\$ 849,30
				TOTAL	R\$ 849,30

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:4B39342D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 491/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2370/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 491/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator LS90 Plus do DMER, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA INJETORA TRATO	1	UND	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
				TOTAL	R\$ 9.200,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:7673200A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 492/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2369/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 492/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Tratores New Holland TL 85 da Emater de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR	VALOR
------	-----------	------	--------	-------	-------

				UNIT.	TOTAL
1	PNEUS 14.9-24 12 LONAS TRATOR	2	UND	R\$ 4.574,35	R\$ 9.148,70
				TOTAL	R\$ 9.148,70

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 9.148,70 (nove mil e cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:E1C77AF6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 485/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2119/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 485/2025**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo ônibus Volkswagen Neobus 8-160 Thunder Way, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	TAMBOR FREIO TRASEIRO 6 FUIOS	4	UND	R\$ 843,74	R\$ 3.374,96
2	MANGA DE EIXO REFORÇADO LD	1	UND	R\$ 1.659,36	R\$ 1.659,36
3	MANGA DE EIXO REFORÇADO LE	1	UND	R\$ 1.659,36	R\$ 1.659,36
4	BARRA DIREÇÃO LARGA	1	UND	R\$ 812,75	R\$ 812,75
5	BARRA DIREÇÃO CURTA	1	UND	R\$ 519,88	R\$ 519,88
6	CARDAN COMPLETA ENTRE EIXO	1	UND	R\$ 1.715,94	R\$ 1.715,94
TOTAL					R\$ 9.742,25

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 9.742,25 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:C4E9DD3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 488/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2118/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 488/2025**, que tem como objeto

“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	INTERCOOLER RESFRIAMENTO MOTOR	1	UND	R\$ 2.966,00	R\$ 2.966,00
2	KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 974,08	R\$ 974,08
3	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.944,00	R\$ 2.944,00
TOTAL					R\$ 6.884,08

- EMPRESA VENCEDORA:

• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 6.884,08 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 12 de dezembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:2EB98966

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 69/2025 PROCESSO ADM. Nº
7828/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

CPE/CNPJ: 45.845.571/0001-65

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Data: 12/12/2025 a 31/12/2025

Valor R\$: 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais)

Data a assinatura: aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:64560E53

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 966/2025**

LEI Nº 966/2025.

BONFINÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o caput do Art. 34 da Lei Municipal nº 523/2009, alterado pela Lei Municipal nº 616/2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no município de Bonfinópolis e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, no §3º do artigo 165 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - O “Caput” do Art. 34 da Lei Municipal nº 523/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – Os lotes resultantes de Desmembramento e Remembramento não poderão ter área inferior à 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º - Os lotes resultantes de Desmembramento e Remembramento deverão ter testada mínima de 05 (cinco) metros.

§ 2º- Para a aprovação da área mínima descrita no Caput, em loteamento com Decreto de aprovação pela Prefeitura, é exigido o cumprimento integral dos requisitos urbanísticos previstos no Art. 9º desta Lei.

I – Nos bairros cuja consolidação ocorreu de forma regular e informal, as solicitações destes parcelamentos deverão ser analisadas tecnicamente de forma a garantir a compatibilidade com a infraestrutura existente.

§ 3º - O fracionamento dos lotes urbanos originalmente aprovados será autorizado até o limite de 30% do empreendimento.

I – O controle do limite estabelecido será exercido pelo departamento competente responsável pela análise do projeto.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 523/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Prefeito de Bonfinópolis, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:

Grazielle Carla Bastos Kuhn

Código Identificador:608F86A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 967/2025**

LEI Nº 967/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei 926/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 20, inciso IX, da Lei Municipal 926/2025 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 – (...)

(...)

IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

(...)

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, dentre outras atribuições:

I – formular, propor, coordenar e implementar políticas, programas e projetos de gestão e proteção ambiental no Município;

II – promover ações de desenvolvimento sustentável, conciliando crescimento econômico, inclusão social e preservação dos recursos naturais;

III – exercer o controle, a fiscalização e o licenciamento ambiental das atividades consideradas

efetiva ou potencialmente poluidoras, observada a legislação federal, estadual e municipal;

IV – propor normas e padrões ambientais, bem como acompanhar e fiscalizar seu cumprimento no âmbito do Município;

V – realizar auditorias, perícias, inspeções e vistorias ambientais necessárias à prevenção e correção de danos ambientais;

VI – atuar na defesa do patrimônio ambiental municipal, combatendo a degradação ambiental e promovendo a recuperação de áreas degradadas;

VII – desenvolver ações de educação ambiental formal e não formal, em parceria com instituições públicas e privadas;

VIII – promover estudos, diagnósticos, mapeamentos territoriais e monitoramento ambiental, visando subsidiar a formulação de políticas públicas;

IX – articular-se com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela política ambiental, bem como com entidades da sociedade civil, universidades e demais instituições afins;

X – estimular o uso racional dos recursos naturais, fomentando boas práticas ambientais, inovações sustentáveis e programas de eficiência energética;

XI – coordenar projetos de arborização urbana, parques, unidades de conservação e demais espaços verdes municipais;

XII – fiscalizar o descarte adequado de resíduos sólidos, promover políticas de manejo integrado, incentivar a coleta seletiva e apoiar cooperativas de reciclagem;

XIII – expedir notificações, autos de infração, embargos, advertências e demais atos administrativos necessários ao exercício do poder de polícia ambiental;

XIV – incentivar a regularização ambiental de empresas, propriedades rurais e empreendimento urbanos, promovendo orientação técnica quando necessário;

XV – promover ações e políticas de proteção à fauna e à flora, incluindo resgate, manejo, controle e conservação;

XVI – fomentar atividades econômicas sustentáveis, incluindo agricultura familiar, agroindústria, turismo ecológico e cadeias produtivas ambientalmente responsáveis;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Grazielle Carla Bastos Kuhn

Código Identificador:D08DAFF3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 - ALGAR TELECOM
S/A - FMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025	Processo nº 7391/2025
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO , inscrita no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12.
Contratada	ALGAR TELECOM S/A , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, situada à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia -MG, CEP nº 38.400-668, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira , Brasileiro, portador carteira de identidade nº. 16291850 órgão Expedidor SSP/MG, CPF nº. 097.674.026-59.
Objeto	Consiste na contratação de serviços de telecomunicações, telefonia móvel com ligações ilimitadas e internet se justifica em face de manter a continuidade com qualidade na prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social para melhor atender na Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa do Idoso Benvida Maria dos Anjos, Casa Lar Menino Jesus, CRAS e Conselho Tutelar. O referido serviço é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e de campo realizadas pelas equipes dos diversos setores da Secretaria, tais como CRAS, Conselho Tutelar, e Casa de Acolhimento às crianças e adolescentes, bem como, aos idosos, que frequentemente necessitam de comunicação imediata e acesso a aplicativos institucionais, redes de atendimento e sistemas governamentais. A disponibilidade de linhas móveis com internet possibilita melhor comunicação entre as equipes, agilidade no atendimento às famílias e usuários dos serviços socioassistenciais, além de garantir maior eficiência na execução das ações e no cumprimento das metas estabelecidas pela política municipal de assistência social. Dessa forma, a contratação do serviço se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população, bem como pela importância de manter a Secretaria conectada e acessível durante o desempenho de suas funções.
Dotação	07 – FMAS DE BURITI ALEGRE 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social 0365 – 3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações N Inter. Pac. Dados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R\$ 2.394,00 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	12/12/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 12 de Dezembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:63DBEEB0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 1235/2025;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando o ofício de autorização do município Itabirito - MG para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 161/2025, em anexo;

Considerando o aceite da empresa SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS, CNPJ: 01.104.751/0001-10, para a Adesão à Ata de Registro de Preços conforme em anexo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	TOTAL REGISTRADO EM ATA
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO VIGENTE, NA COR BRANCA, COM MOTOR A COMBUSTAO PODENDO SER TURBO OU ASPIRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107CV, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO ELETTRICA OU HIDRAULICA, COM ABS E AIR BAG, COM SISTEMA DE SOM, RODA DE LIGA LEVE, VIDROS ELETTRICOS, COM INSUFILME TIPO CARBONO ANTI-TERMICO, COM TAPETE DE BORRACHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU SUPERIOR, COM REVISÕES DE GARANTIA INCLUSAS.	Und.	01	R\$ 112.700,00	R\$ 112.700,00
					Total: R\$ 112.700,00

A presente adesão está de acordo com o art. 86, §2º da Lei Nacional 14.133/2021.

Buriti de Goiás – GO, 26 de novembro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:4D7232A5

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 625/2025**

Decreto nº-- 625/2025, de 11 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor efetivo Flávio Rodrigues Gomes, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, e dá outras providências”.

A **prefeita municipal de buriti de goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, inciso VII, da Lei n.º 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, o servidor efetivo Sr. **FLÁVIO RODRIGUES GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 939.513.291-49, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, em virtude da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/12/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 11 de dezembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS

Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:

Natally da Silva de Assis

Código Identificador:4EE3773F

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA N.º 30/2025**

PORTARIA N.º 30/2025, DE 11 dezembro DE 2025 - BURITIPREV

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor FLÁVIO RODRIGUES GOMES, e dá outras providências”.

A **presidente DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao Sr. **FLÁVIO RODRIGUES GOMES**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob o nº 939.513.291-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Resultado da média simples de 100% remunerações	R\$ 2.570,07
60% da média simples	R\$ 1.542,04
Tempo excedente a 20 anos de contribuição (anos completos)	0 anos
Acréscimo de 2% por ano que exceder 20 anos de contrib.	R\$ 0
Cálculo do provento mensal	R\$ 1.542,04
Valor do Provento	R\$ 1.542,04

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 15 da Lei n.º 1.639/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás – BURITIPREV, conforme a Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/12/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO BURITIPREV, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS

Presidente do BURITIPREV

Publicado por:

Natally da Silva de Assis

Código Identificador:E40AD6EB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 1349/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**15/12/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**17/12/2025, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** A aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e da Farmácia Hospitalar do Município de Cachoeira Alta - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: <https://cachoeiraalta.go.gov.br/> Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:B9FA54F1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 54/2025 – SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ nº **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 54/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Modo de disputa:** Aberto. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 19/01/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar. **Local:** www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:8CFFE4DB

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 006/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 006/2025, processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, contratada: **DENER FERREIRA BORGES**, CNPJ nº **17.246.674/0001-73**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS DE GESTÃO DO EXECUTIVO, E TODOS OS FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, BALANÇO ANUAL 2025, ELABORAÇÃO DO SIOPS E SIOPE DO EXERCÍCIO 2025, ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS DE RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025**. Valor: **R\$ 326.008,80 (trezentos e vinte e seis mil, oito reais, oitenta centavos)**, Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: **12/12/2025**.

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AD64321B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 007/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 007/2025, processo de **CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 005/2024**, contratada: **PRESTACIONAL SERVICE LTDA**, CNPJ nº **01.339.106/0001-87**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL, EQUIPE MULTITAREFA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPINA, ROÇAGEM DE GUIAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PODA ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS, COLETA DE GALHAS, COLETA DE RECICLÁVEIS E GESTÃO DE ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, BEM COMO SEU TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO**. Valor: **R\$ 3.512.624,04 (três milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais, quatro centavos)**, Vigência: 14/01/2026 à 13/01/2027, Data de assinatura: **10/12/2025**.

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2112BA28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: EDITAL REGULAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente deverá ser feita na Sede da Prefeitura Municipal de Campinorte, no Protocolo

da Prefeitura Municipal de Campinorte, no endereço Praça Cristóvão Colombo, SN, Centro, Município de Campinorte – GO, CEP 76410-000.

O período das inscrições será nos dias 17/12/2025 à 18/12/2025 com início às 07:00 às 12:00 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br.

Campinorte, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:DCB2220B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº116/2025 DE 12 DE DEZEMBRO 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, À SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), senhor **HOMERO DE SOUZA RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do município e Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, considerando o requerimento de pedido de conversão em pecúnia de 1/3 de férias, protocolado pela interessada **ANA PAULA PEREIRA CAMPOS**, ocupando o cargo de técnico legislativo, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO**, conforme art. 107 e § 5º, da lei municipal nº 437/90.

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER férias a servidora **ANA PAULA PEREIRA CAMPOS**, que serão usufruídas de 01/01/2026 a 20/01/2026, e autoriza o pagamento 1/3 à requerente conforme solicitado, por interesse desta administração a continuidade dos serviços.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Priscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:ADAEF6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº117/2025 DE 12 DE DEZEMBRO 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, À SERVIDORA LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), senhor **HOMERO DE SOUZA RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do município e Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, considerando o requerimento de pedido de conversão em pecúnia de 1/3 de férias, protocolado pela interessada **LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA**, ocupando o cargo de técnico legislativo, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO**, conforme art. 107 e § 5º, da lei municipal nº 437/90.

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER férias a servidora **LEONÍZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA**, que serão usufruídas de 17/12/2025 a 05/01/2026, e autoriza o pagamento 1/3 à requerente conforme solicitação, por interesse desta administração a continuidade dos serviços.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

HOMERO DE SOUZA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:

Pryscilla Alves Batista Soares

Código Identificador:AF01617E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 115/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025. “DISPÕE
SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal o Sr. **Rony Flavio Freitas de Lima**, para prestar serviços junto ao Núcleo de Apoio à Coordenação/NUCOD/COJUES da Seção Judiciária de Goiás a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:BBC92F44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 116/2025. DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CEDE SERVIDORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAS TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Arraias Tocantins o Sr. **Herman Gomes de Almeida**, para ceder a servidora **Hilda Pereira dos Santos** para prestação de serviços na **Prefeitura Municipal de Arraias Tocantins**;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela **Prefeitura Municipal de Arraias Tocantins** ao RPPS;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Arraias Tocantins**, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS

será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem; Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Hilda Pereira dos Santos** para Prefeitura Municipal de Arraias Tocantins a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.

Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Hilda Pereira dos Santos** no atual momento desta cessão.

Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.

Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.

Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.

Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor a partir de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:19F58B9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.196/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DINAQUEL MOREIRA
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Dinaquel Moreira da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:AFADD6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.197/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEUSIMAR DOS
ANJOS FERREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Deusimar dos Anjos Ferreira Campos**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:5CE69B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.198/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZILNAR NUNES
REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Zilnar Nunes Reges**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:2CC5903A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.199/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIETH PEREIRA DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Elieth Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:1DF6796B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.200/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PINHEIRO
DA SILVA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Marlene Pinheiro da Silva Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:CD362474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.201/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELZENI DA SILVA
TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Elzeni da Silva Torres**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7BA0CB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.202/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE MAIARA
PEREIRA DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Cleide Maiara Pereira Andrade**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:416935CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.203/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA VIEIRA DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Fernanda Vieira de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1378C93D

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Helenice Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49418DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.205/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRANDULINA
RODRIGUES RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Mirandulina Rodrigues Ramos**, ocupante do cargo Monitor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:803E1AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.206/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIELLE MENDES
DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Marielle Mendes de Oliveira**, ocupante do cargo Monitor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4E7F87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.207/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZETE FERREIRA
LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Marizete Ferreira Lima**, ocupante do cargo Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B74442A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.208/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILVÂNIO DA SILVA
BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Gilvânio da Silva Braga**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2DB933C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.209/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELCIMAR PEREIRA DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Elcimar Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CAE71938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.210/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBSON AIRES DE
MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º e 4º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Robson Aires de Moraes**, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:291FA1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.211/2025, DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE PEREIRA
LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Vicente Pereira Lima**, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D59C95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.212/2025. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Ademilson Moreira da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 12/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 12/12/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de dezembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:75AC1E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia **07 de janeiro de 2026**, Licitação na Modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 068/2025**, tipo menor preço por item, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, para atendimento da unidade de pronto atendimento – upa infantil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 15 de dezembro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A91269D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Anulação dos Processos Licitatórios e dos Contratos deles decorrentes, firmados com a empresa **CR TRANSPORTE E**

SERVIÇOS LTDA, por vício insanável de legalidade na fase de habilitação.

Goiatuba, 12 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Despacho nº 3703/2025, proferido pela Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) no Processo nº 11120/2025, que restabeleceu a plena vigência da Medida Cautelar nº 12/2025, suspendendo os efeitos dos Contratos nº 289/2025 e nº 290/2025;

CONSIDERANDO que o fundamento central da decisão do TCMGO foi a anulação, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA/GO), das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas pela empresa **CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** para fins de comprovação de sua qualificação técnica;

CONSIDERANDO que a apresentação de documentação de habilitação válida é requisito indispensável para a participação em qualquer certame público, e que a invalidação dos referidos atestados macula de forma insanável a qualificação da empresa;

CONSIDERANDO que foi verificado por esta Administração que a mesma documentação técnica, posteriormente declarada nula pelo órgão competente, foi utilizada pela empresa **CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** para sagrar-se vencedora não apenas nos certames que originaram os Contratos nº 289/2025 e nº 290/2025, mas também naqueles que resultaram nos Contratos nº 288/2025 e nº 002/2025;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a aceitação de documentação inválida na fase de habilitação representa grave violação aos princípios da legalidade, da isonomia entre os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório, pilares da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria é firme no sentido de que a inobservância das regras de habilitação e a quebra da isonomia viciam o procedimento licitatório de nulidade absoluta, conforme se extrai do seguinte julgado:

TJ-PA - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL 8018615920218140107 21721431

EMENTA: REEXAME DE SENTENÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. CHAMADA PÚBLICA. INABILITAÇÃO DE EMPRESA PARTICIPANTE. INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. LEI FEDERAL Nº 14.331/21 SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. 1) O processo licitatório se destina a garantir a observância do princípio da isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais princípios que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR A ANULAÇÃO**, por vício insanável de legalidade na fase de habilitação, dos processos licitatórios que resultaram na celebração dos Contratos nº **002/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025)**, nº **288/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025)**, nº **289/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025)** e nº **290/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025)**, todos firmados

com a empresa CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, nos termos do inciso III do Artigo 71 da Lei 14.133/21.

Art. 2º Em consequência da anulação dos certames, **DECLARAR A NULIDADE** dos respectivos Contratos nº 002/2025, nº 288/2025, nº 289/2025 e nº 290/2025, cessando todos os seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º DETERMINAR a imediata e definitiva paralisação de qualquer ato de execução relacionado aos contratos anulados, incluindo a suspensão de todas as ordens de serviço emitidas e a proibição de novos pagamentos.

Art. 4º INTIMAR a empresa CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº **57.740.956/0001-47**, acerca do inteiro teor desta decisão. Este ato, por si, serve como instrumento de intimação oficial, para todos os fins de direito, devendo cópia ser enviada por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

Art. 5º Encaminhar cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Município para as providências legais cabíveis, e aos demais setores competentes para os devidos registros e baixas.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial do Município.

Cumpra-se.

ALBERTO LOPES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:F6BABA1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FMS
03/2025**

PROCESSO: 2025029752

OBJETO: Fornecimento telefonia Móvel e Fornecimento de SIM Cards.

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CNPJ: 01.814.099/0001-28

CREDOR: Claro S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 34.899,88 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.10.1004.2501-339039

Goiatuba, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Decreto 16.743/2025

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:19A3DD11

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **28.487.983/0001-51**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, serviços de instalação, desmontagem e aquisição de enfeites e iluminação natalina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 855.460,70 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Início: 08/12/2025 - Término: 08/12/2026

Goiatuba-GO, 08 de dezembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:F47CBE79

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**FUNDEB
ADESÃO 040/2025 - MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS**

C E R T I D A O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão Nº **040/2025**, processo administrativo nº 21760/2025, destinado para aquisição de móveis e eletroeletrônicos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do (FUNDEB) de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 10 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:4EE2F49A

**FUNDEB
ADESÃO 041/2025 - MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS**

C E R T I D A O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão Nº **041/2025**, processo administrativo nº 21767/2025, destinado para aquisição de móveis e eletroeletrônicos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do (FUNDEB) de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 11 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:366B14BB

**FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 347/2025 - V4 COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

CONTRATANTE: FUNDEB, através da Gestora Jeruza Mendonça e Silva.

OBJETO: aquisições de Móveis e Eletroeletrônicos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.47.12.365.0006.1013.4.4.90.52.12 Fonte 186

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 07/03/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2025**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, e, pela Contratada: V4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 50.XXX.XXX/0001-80.**Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:23273393**FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 349/2025 - SHEKINAH
DISTRIBUICAO LTDA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025****CONTRATANTE:** FUNDEB, através da Gestora Jeruza Mendonça e Silva.**OBJETO:** aquisições de Móveis e Eletroeletrônicos**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.752,70 (Quatorze mil setecentos e dois reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.47.12.365.0006.1013.4.4.90.52.12 Fonte 186

VIGÊNCIA: 11/12/2025 a 07/03/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2025**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, e, pela Contratada: SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA, 30.XXX.XXX/0001-87.**Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:F127620C**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 345.3/2025 - TIM S/A****EXTRATO DE CONTRATO Nº 345.3/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025****DAS PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X TIM S A**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Hidrolândia-GO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 2021.**VALOR:** R\$ 2.961,60 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.38.08.244.0011.2027.3.3.90.39.58. Fonte 100, Ficha 0352.

VIGÊNCIA: 05/12/2025 à 05/12/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** O Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Gestora Carina Carvalho de Oliveira e, pelo prestador: TIM S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.XXX.XXX/0001-11.**Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:45B9580F**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 218/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA****CERTIFICO,** para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 218/2025**, referente a locação de veículo tipo pick-up 4x2, cabine dupla, 5 lugares, 4 portas, combustível (flex), zero km, ano modelo mínimo 2025, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:75B3BB9C**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 345.5/2025 - TIM S/A****EXTRATO DE CONTRATO Nº 345.5/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025****DAS PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X TIM S A**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Hidrolândia-GO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 2021.**VALOR:** R\$ 4.442,40 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.39.58. Fonte 101, Ficha 0491.

VIGÊNCIA: 05/12/2025 à 05/12/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** O Fundo Municipal de Educação, representado pela Gestora Pública Municipal Jeruza Mendonça e Silva e, pelo prestador: TIM S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.XXX.XXX/0001-11.**Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:7BD89BB1**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 350/2025 - RS PRODUTOS E
SERVICOS LTDA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.**OBJETO:** locação de veículo tipo pick-up 4x2, cabine dupla, 5 lugares, 4 portas, combustível (flex), zero km, ano modelo mínimo 2025, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.14 – Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 12/12/2025 à 12/12/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:1DCCC42A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 353/2025 - SEZIL ENGENHARIA
LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA/GO X SEZIL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta, localizada na Escola Municipal Parque Flamboyant de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: 515.500,00 (quinhentos e quinze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.51.12.361.0014.1042-4.4.90.51.00, Fonte 101, Ficha 0473.
11.51.12.361.0014.1042-4.4.90.51.00, Fonte 115, Ficha 0473.
11.51.12.361.0014.1042-4.4.90.51.00, Fonte 137, Ficha 0473.

VIGÊNCIA: 12/12/2025 à 12/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação, representada pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva e, pelo prestador: SEZIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-10.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4A365706

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 345.2/2025 - TIM S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO X TIM S A

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: R\$ 5.923,20 (Cinco mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.39.58. Fonte 102, Ficha 0216.

VIGÊNCIA: 05/12/2025 à 05/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva e, pelo prestador: TIM S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.XXX.XXX/0001-11.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4282C3D9

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 345.6/2025 - TIM S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345.6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA-GO X TIM S A

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: R\$ 444,24 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.39.58. Fonte 100, Ficha 0416.

VIGÊNCIA: 05/12/2025 à 05/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Municipal Silvio Quirino de Oliveira Júnior e, pelo prestador: TIM S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.XXX.XXX/0001-11.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4676FC39

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 211/2025 - GARÇOM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 211/2025**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de garçom para a confraternização dos servidores municipais de 2025. Equipe composta por 35 garçons e 1 coordenador, material de apoio incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 08 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:5CAE0005

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 220/2025 - REFORMA LETREIROS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 220/2025**, referente a contratação de empresa para reforma do conjunto de letras caixa do “Cartão de Visita” do distrito de Oloana, conforme condições estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 10 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:10B6960D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 345.4/2025 - TIM S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345.4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X TIM S A

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: R\$ 8.292,48 (Oito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0059.02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.58. Fonte 100

VIGÊNCIA: 05/12/2025 à 05/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Município De Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Municipal Bruno Chaves Silva e, pelo prestador: TIM S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.XXX.XXX/0001-11.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:63CA08D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 345.7/2025 - MARCIO RIOS DRINKS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345.7/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de garçom para a confraternização dos servidores municipais de 2025. Equipe composta por 35 garçons e 1 coordenador, material de apoio incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.23 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 08/12/2025 à 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x MARCIO RIOS DRINKS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:14655C55

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 346/2025 - 60.511.775 WELLINGTON MOREIRA DA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.

OBJETO: contratação de empresa para reforma do conjunto de letras caixa do “Cartão de Visita” do distrito de Oloana, conforme condições

estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 10/12/2025 à 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **60.511.775 WELLINGTON MOREIRA DA CRUZ.**

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:731EF01D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 354/2025

Dispensa nº 015/2025

A Câmara Municipal de Iaciara -GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/12/2025 a 18/12/2025**, propostas de preços, para a dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA -GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital e anexos, encontram-se disponível nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://iaciara.go.leg.br/>. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: dplicitacoes.camaraiac@gmail.com. Informações no fone: (62) 3473-1762, das 8h às 16h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Iaciara-GO, 12 de dezembro de 2025.

JANAINA BISPO DO ROSARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Bispo do Rosario
Código Identificador:39D152C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **retificação do aviso de publicação** referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2025.**

Onde se lê no aviso: **Pregão Eletrônico nº 22/2025**,
Leia-se: **Pregão Eletrônico nº 23/2025.**

A presente retificação refere-se **exclusivamente ao aviso** anteriormente divulgado, permanecendo **inalterados** o edital, o objeto e as demais condições do procedimento licitatório.

Iaciara/GO, 12 de dezembro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Lindomar José de Oliveira

Código Identificador:EBDCB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iaciara, torna pública a **retificação do aviso de publicação** referente ao **Credenciamento nº 007/2025**.

Onde se lê no aviso: **Credenciamento nº 007/2025**,

Leia-se: **Credenciamento nº 008/2025**.

A presente retificação refere-se **exclusivamente ao aviso** anteriormente divulgado, permanecendo **inalterados** o edital, o objeto e as demais condições do procedimento licitatório.

Iaciara/GO, 12 de dezembro de 2025.

EIDIANE DA SILVA SOARES

Gestora do FMS

Publicado por:

Lindomar José de Oliveira

Código Identificador:2779ADC5

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FMEB**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 5941/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:

A PARTIR DAS **08:00 HS DO DIA 16/12/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

As **09:00 HS DO DIA 09/01/2026** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS

Endereço Eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 12 de dezembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Decreto 002/2025-GP

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:CEE6532E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.084/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.084/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob Matrícula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: AMALDO ALVES DE BRITO 49413996172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.639.733/0001-76**, com sede na Rua Messias Luiz da Costa, Quadra 06, Lote 11, s/n, Setor Vale do Sol, Indiara - GO, neste ato representado por Amaldo Alves de Brito, portador do CPF sob nº 494.139.961-72. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5548/2025, Dispensa de Licitação nº 527/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de cópias de chaves, mudança de local de fechaduras, soldas e substituição de maçanetas nas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.39.20. Fonte: 180. Ficha: 288. VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 03 (três) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

Indiara – Goiás, 12 de dezembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:728522A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 581/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 581/2025

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 581/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cidade Indiará, Indiará-Go, neste ato representada pelo Sr. **WELSON BATISTA LEITE**, inscrito no CPF sob nº 449.575.481-53 no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em vidraçaria e aplicação de insulfil em nas unidades de saúde do Município de Indiará – GO**, conforme termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 12 de dezembro de 2025.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:4F1203BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2025

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores do fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DIOGENES RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.366.502/0001-36, com sede na Av. Joao Vieira dos Santos, s/n, Q. 63, L. 02, Bairro Centro, município de Indiará-GO, neste ato representado por **DIOGENES RAMOS**, inscrito no CPF sob nº 005.975.491-50, no valor global de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de distribuição gratuita, sendo necessária para a campanha ao mês de Prevenção do câncer de mama do município de Indiará-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 12 de dezembro de 2025.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:625C3BEA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
INHUMAS/GO
AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de Aposentadoria em favor da servidora municipal **MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, Portaria n.º 31 de 03 de dezembro de 2025. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo, regularmente instruído e analisado, assegurando ao(à) servidor(a) o direito ao benefício de aposentadoria, conforme critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671. Inhumas/GO, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lara de Moura
Código Identificador:612949C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
45858/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao Diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicílio a paciente **LAYSLLA MINNELLY LOPES RODRIGUES** e acompanhante **LUCIANA BEATRIZ LOPES** 034.639.701-47 para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma:

Vigência: (15/12/2025 á 18/12/2025)..

R\$ 117,84 x 4 dias = R\$ 471,84 paciente

R\$ 117,84 x 4 dias = R\$ 471,84 acompanhante

totalizando um valor de R\$ 942,72. Acostado aos autos do processo.

INHUMAS 11/12/2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:76416889

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 8680/2025.**

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 8680/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de DIÁRIAS PARA AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO A PACIENTE **AURORA GEANE PEIXOTO DE SOUSA E ACOMPANHANTE RAFAELLA BATISTA PEIXOTO DOS SANTOS PARA RIBEIRÃO PRETO (SP)**.

IDA NO DIA 07/01/2026, RETORNO NO DIA 09/01/2026.

CALCULADO DA SEGUINTE FORMA:

117,84 x 3 DIAS = R\$ 353,52 acompanhante

117,84 x 3 DIAS = R\$ 353,52 paciente

Auxilio Financeiro: R\$ 707,04 (setecentos e sete reais e quatro centavos).

COMBUSTÍVEL = 1.288 Km somando ida e de volta, valor pago pelo município a cada 50 km é de 25 reais.

1.288 km / 50 km = 25,76 km * 25,00 = R\$ 644,00.

Total Auxílio Combustível = R\$ 644,00

Valor final dos Auxílios financeiro + combustível: R\$ 1.351,04

(Mil trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos centavos). DE LICITAÇÃO DE Nº 8680/2025.

Acostado aos autos do processo.

INHUMAS 11/12/2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:826E6E18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 8681/ 2025.**

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 8681/ 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao Diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicílio a paciente **LAYSLLA MINNELLY LOPES RODRIGUES** e acompanhante **LUCIANA BEATRIZ LOPES** 034.639.701-47 para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma:

Vigência: (15/12/2025 á 18/12/2025)..

R\$ 117,84 x 4 dias = R\$ 471,84 paciente

R\$ 117,84 x 4 dias = R\$ 471,84 acompanhante

totalizando um valor de R\$ 942,72. Numero do processo Nº 8681/ 2025.

Acostado aos autos do processo.

INHUMAS 11/12/2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CA613F69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 183/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 183/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 24.000,00, firmado com pessoa física **CATIA DINORAN SILVA AMORIM**, CPF Nº 372.797.501-68, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1AAB5931

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 301/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 301/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 33.600,00, firmado com pessoa física **TEREZINHA FRANCISCA SILVA GOBI**, CPF Nº 341.864.411-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3D02928A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 327/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 327/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 39.984,00, firmado com pessoa física **DIOGO FERREIRA BARBOSA DA SILVA**, CPF Nº 051.163.211-85, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:0447C7A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 388/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 388/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 24.655,68, firmado com pessoa física IDES MARIA CUSTODIO SOUZA, CPF Nº 148.690.080-25, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:C8845722

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 464/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 464/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 24.000,00, firmado com pessoa física PATRÍCIA DE PAULA BUENO, CPF Nº 005.784.051-21, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:FE8EC706

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 489/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 489/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 24.000,00, firmado com pessoa física VITORIA LUNIZA DA SILVA ARACANJO, CPF Nº 065.405.651-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3C0B9A89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 515/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 515/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 24.000,00, firmado com pessoa física TATIANE MOREIRA SILVA CAMILO, CPF Nº 019.342.841-57, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:0FCDB682

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 546/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 546/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 26.416,80, firmado com pessoa física ROSA MARIA BOA VENTURA, CPF Nº 703.780.331-66, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:7C2CFE68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 570/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 570/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 80.100,00, firmado com pessoa física ANNA PAULA PESSANHA DE CASTRO, CPF Nº 022.634.261-16, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1B9DF69E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 573/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 573/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 31.200,00, firmado com pessoa física FERNANDA GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF Nº 701.170.071-45, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:5B6287DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 581/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 581/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 41.589,60, firmado com pessoa física LARA LOPES AMARAL LOURES, CPF Nº 066.406.461-29, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:027C2BB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 603/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 603/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 36.000,00, firmado com pessoa física LUDIMYLLA MENDES DE ALMEIDA PEDROSO, CPF Nº 038.511.231-90, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3BA369B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 616/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 616/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 24.000,00, firmado com pessoa física LUANA MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº

018.847.021-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:B8AC1C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO 96/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 96/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R\$ 36.000,00, firmado com pessoa física ALINY FERREIRA DA COSTA HAARENGL, CPF Nº 001.618.461-06, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 12 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:038C51CF

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO G.P. Nº 978/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 1006/2025, DE 12 DE DEZEMBRO de 2025.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto G.P. nº 978/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO o Ofício nº 709/2025, de 10 de dezembro de 2025, de origem do Departamento de Recursos Humanos deste Município, que solicita a correção do período de atuação da conselheira suplente Jurcelma Pereira Cadermatori;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a conselheira suplente **Jurcelma Pereira Cadermatori Simão** para compor o Conselho Tutelar do Município de Ipameri-GO, em substituição aos conselheiros titulares Teuane Campos da Silva Cardoso e Udson Alves, durante seus afastamentos para gozo de férias, no período de 24 de dezembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A conselheira nomeada exercerá suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2013 e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:72039AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 1009/2025, DE 12 DE DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 8**, nos termos da Lei Municipal nº 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, ao servidor **Sr. Juliano dos Santos Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Articulação, com matrícula funcional nº 104.902.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:364D3122

PREFEITURA MUNICIPAL DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 1007/2025, DE 12 DE dezembro de 2025.

“Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 229/2025, de lavra do Prefeito de Urutaí/ GO, Sr. Alexandre de Araújo Silva, que solicita a cessão de servidor público municipal;

CONSIDERANDO ainda, o Convênio firmado entre os Municípios de Ipameri/GO e Urutaí/GO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do **Sr. Sérgio Carlos de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza e Jardinagem NV 02**, matrícula funcional nº.: **113.172**, à Prefeitura Municipal de Urutaí/GO, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - O ônus decorrente da cessão será de responsabilidade do Município de Urutaí/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:8D7FF35C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5506/2025 CONCEDE AUXÍLIO
NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5506/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. FABIANA DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula funcional nº.:**104.734**, ocupante do cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha **ANA CECÍLIA ARAÚJO MOREIRA**, no dia **28 (vinte e oito) de novembro de 2025**, no valor de **R\$ 4.308,50 (quatro mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme processo administrativo 2025028272.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:22B33735

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5507/2025 CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5507/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª FABIANA DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula funcional nº.: **104.734**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/10/2025 a 25/04/2026**, conforme processo administrativo 2025028271.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:6A5BBB76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5508/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5508/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º SILVONEI MARTINS DE SOUZA**, matrícula funcional nº.: **103.624**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **10/03/2024 a 09/03/2025**, conforme processo administrativo 2025028310.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:921FC57C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5509/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE
FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5509/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gratificação de função ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 60, inciso I e art. 61, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o Decreto de nº 1009/2025, que dispõe sobre a nomeação de servidor em Função de Confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **S.r.: JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula funcional nº.:104.902, gratificação de **FGM-8**, para desempenho de **FUNÇÃO DE CONFIANÇA**.

Art. 2º - A gratificação será estabelecida conforme o Anexo XXI, nos termos da Lei Municipal nº 3.802/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dhandara Kelly Silva Borges

Código Identificador:61A861E6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 015/2025**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO 015/2025**

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, início dia 16 de dezembro de 2025, às 08:00 horas e finaliza o recebimento das propostas no dia 29 de dezembro de 2025, às 17:00 horas, a Chamada Pública/Credenciamento 015/2025, e que a sessão de análise de habilitação ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2026 às 09:00 horas. O objeto deste chamamento é a credenciamento para contratação de empresa no fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender os benefícios socioassistenciais, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 12 de dezembro de 2025.

VINICIUS DE ASSIS E SILVA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Vinicius de Assis e Silva

Código Identificador:F4CB912B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO - CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº012**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18364/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GO**, por meio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação em epígrafe.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa por empreitada global em vias públicas, através de operação tapa-buracos, recuperação de pavimentação, reparos superficiais e profundos em vias públicas, abrangendo uma área de 35.184,95 m².

2. DA JUSTIFICATIVA

A retomada do certame ocorre em cumprimento à **Decisão Administrativa – Juízo de Retratação** proferida em 11 de dezembro de 2025, que reconheceu a ocorrência de erro material operacional durante a fase de disputa, resultando na anulação do ato de desclassificação da empresa **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** e de todos os atos subsequentes (incluindo habilitação e declaração de vencedor).

3. DA REABERTURA E CONTINUIDADE

Ficam convocados todos os licitantes classificados e aptos a participar da fase de disputa para a retomada da sessão pública, que ocorrerá nos seguintes termos:

- **DATA:** 13 de Janeiro de 2026.
- **HORÁRIO:** 08:00 horas (horário de Brasília).
- **LOCAL/PLATAFORMA:** Portal BNC – <https://bnc.org.br/>.

• **ETAPA:** Retorno à **Fase de Disputa (Lances)**, garantindo-se a ampla competitividade conforme determinado na decisão administrativa.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O processo encontra-se à disposição para vistas, e informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial www.ipora.go.gov.br.

VINÍCIUS DE ASSIS E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Vinicius de Assis e Silva

Código Identificador:88EE1379

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 069 / 2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 069 / 2025**

Processo Administrativo nº 18966/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrito no CNPJ:20.718.770/0001-81. CONTRATADA: **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.234.954/0001-73**. OBJETO: A futura e eventual aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, cor branca, ano/modelo 2025, 0 (zero) km, visando atender as demandas operacionais da casa lar – centro de acolhimento de criança e adolescentes de Iporá-GO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Iporá, 12 de dezembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES

Pregoeira.

Publicado por:

Vinicius de Assis e Silva

Código Identificador:B181A03B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 309/2025**

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 309/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de dezembro de 2025 até o às 08h00min do dia 18 de dezembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de SERVIÇOS DESEGURANÇA PRIVADA PARA O EVENTO FESTIVO DE REVEILLON 2025-2026, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de dezembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:711B1BEC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAÚÇU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 45/2025

O MUNICÍPIO DE ITAUCU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Processo de Seleção do tipo “**CHAMAMENTO PÚBLICO**” de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de locação e montagem de estruturas temporárias, destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itauçu e suas Secretarias, a partir do **DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h**, na sala de sessões de Licitações, sito a Praça Ilete Bueno nº 285, Centro, em conformidade com a lei 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com. 12 de dezembro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:6984F85E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de prestação de serviços de substituição vigas, tabuado e passarelas de 02(duas) pontes, na zona rural do Município de Montes Claros de Goiás, conforme edital e termo de referência, prazo de execução 10(dez) dias.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou protocolado na sede da prefeitura municipal até às 17h:00min do dia 18 de dezembro de 2025. Ou protocolado na sede do município.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EAA5EB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e arla 32, para atender a frota de veículos, motocicletas e

maquinas do município de Montes Claros de Goiás, para o período até 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 29 de dezembro de 2025, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 46/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D170D10A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6457/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de lembrança gratuita (copo térmico), para distribuição para o grupo da melhor idade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, ofertado pelo Fundo Municipal de Assistência Social. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 18 de dezembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:46CF4F7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ITENS FRACASSADOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2025 - FMS

AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5608/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu,

Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial nº 030/2025, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde, conforme sessão realizada em 07/08/2025**, que os itens: **Item 81 FINASTERIDA 5MG e Item 82 FINASTERIDA 5 MG, foram declarados FRACASSADOS**, em razão da **desistência da licitante vencedora**, bem como a **manifestação de desinteresse por parte dos demais licitantes remanescentes**.
Montividiu – GO, 12 de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7587CB8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 215/2025 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, Da Lei Nº 14.133/21.
Nº do Contrato:	215/2024
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	VITTAMED CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.217.631/0001-81
Objeto:	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL e de ENDOSCOPIA.
Valor:	R\$213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais)
Prazo de final da vigência:	De 01/11/2025 até 01/11/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	12/12/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F3D4C1E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	238/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	MED PRIME SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 44.021.097/0001-94
Objeto:	Prestação de serviços de ELETROCARDIOGRAMA.
Valor Global:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência	De 01/12/2025 até 01/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03 16.1622.10.122.1004.2056.339034.03 16.1622.10.122.1004.2047.339034.03
Data da publicação:	12/12/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4997E92A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	242/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	LABORATÓRIO MONTIVÍDIU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.836.369/0001-27
Objeto:	Contratação de empresa para EXAMES LABORATORIAIS.
Valor Global:	R\$ 1.999.999,69 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)
Prazo de vigência	De 01/12/2025 até 01/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2047.339034.03 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	12/12/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0FD21E6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	5608/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025
Nº do Contrato:	289/2025
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:	Aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.
Valor Global:	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura	12/12/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos medicamentos entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.303.1004.2055.339030.09.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITASAgente De Contratação
Responsável Pela Publicação**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF7AA758**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
AVISO PP 056.2025**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE**
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5628/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 12 de Janeiro de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 12 de Dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:17DF2688**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13959/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de uma Escavadeira Hidráulica para manutenção do aterro sanitário municipal e todo e qualquer serviço necessário em todo território do município de Montividiu-GO.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: CARLOS EDUARDO LIBERALI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Carvalho Cruvinel, Qd. 39, Lt. 1A, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 27.543.112/0001-45. Ganhadora do item único no valor total de R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
PODER EXECUTIVO - 10.1022.15.452.0052.2090.339039.12.
Data de assinatura: 11/12/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 12 de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITASAgente de Contratação
Responsável Pela Publicação**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
Código Identificador:02DEAB9E**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025 - ADM**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	273/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	DELAINE ALVES DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 00.480.083/0001-63
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico com o a dupla “DYEGO & FELIPE” a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de final do ano.
Valor Global:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de vigência	De 04/12/2025 até 29/12/2025
Dotação:	Poder Executivo - 10.1027.23.695.0052.2116.339039.23
Data da publicação:	12/12/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITASAgente De Contratação
Responsável Pela Publicação**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8631A8E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025 - ADM**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE**
ATO DE INEXIGIBILIDADE 106/2025**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	106/2025
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, caput
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	DELAINE ALVES DE LIMA - ME, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 00.480.083/0001-63
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico com o a dupla “DYEGO & FELIPE” a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de final do ano.
Valor Global:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Publicação	12/12/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armários de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITASAgente De Contratação
Responsável Pela Publicação**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
Código Identificador:953AAEB9**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025 - ADM**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE**
ATO DE INEXIGIBILIDADE 113/2025**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	113/2025
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, caput

Contratante:	PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04
Objeto:	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Valor Global:	R\$ 123.661,14
Data da Publicação	12/12/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armários de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:29697EBC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 253/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6332/2025

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025
FUNDAMENTAÇÃO	O presente instrumento contratual está fundamentado na PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços médicos, em unidade de saúde móvel sob forma de mutirão de consultas e exames médicos em especialidades diversas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/12/2025 a 12/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.01.10.302.0210.2.095 Fichas: 460 Função:10 Elemento: 339039 Fonte: 102. SAÚDE.
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Montividiu do Norte - Go
CONTRATADA	CLINICA VITALI LTDA
CNPJ	CNPJ: 31.724.882/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R\$ 590.050,00 (Quinhentos e noventa mil e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	253/2025
DATA	12/12/2025

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MONTIVIDIU NORTE-GO** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM**.

Montividiu Norte/GO, 12 de dezembro de 2025.

SALETY FERREIRA COELHO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025
FUNDAMENTAÇÃO	O presente instrumento contratual está fundamentado na PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços médicos, em unidade de saúde móvel sob forma de mutirão de consultas e exames médicos em especialidades diversas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/12/2025 a 12/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.01.10.302.0210.2.095 Fichas: 460 Função:10 Elemento: 339039 Fonte: 102. SAÚDE.
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Montividiu do Norte - Go
CONTRATADA	CLINICA VITALI LTDA
CNPJ	CNPJ: 31.724.882/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R\$ 590.050,00 (Quinhentos e noventa mil e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	253/2025

DATA	12/12/2025
------	------------

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MONTIVIDIU NORTE-GO** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM**.

Montividiu Norte/GO, 12 de dezembro de 2025.

SALETY FERREIRA COELHO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/go

Publicado por:

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

Código Identificador:80644FE0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 573/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da destinação de uso do imóvel público onde funcionava a Unidade Básica de Saúde “Ramiro Freire”, matrícula nº 1.476, situado na Rua 18, nº 1.107, Setor Central, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso do imóvel público municipal onde funcionava a Unidade Básica de Saúde “Ramiro Freire”, matrícula nº 1.476, localizado na Rua 18, nº 1.107, Setor Central, no Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás.

Art. 2º O referido imóvel constante no artigo 1º desta lei, passará a ser utilizado como sede do Poder Executivo Municipal, abrigando órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A alteração da destinação de uso do imóvel observará a legislação vigente, devendo ser providenciada a atualização cadastral e documental junto aos órgãos competentes, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montividiu do Norte.

Art. 4º As despesas decorrentes do objetivo desta lei correrão a dotação própria do orçamento, respectivo a cada exercício financeiro, ficando o Chefe Executivo, deste já e por força desta lei, autorizado a abrir, por Decreto próprio, créditos suplementares ou especiais, sempre que necessários para reformas, ampliações e manutenção e outras despesas necessárias ao funcionamento da referida quadra, com estrita observância ao que preceituam a lei orçamentária e a Lei Federal 4.320/64, e modificações posteriores, bem assim a toda a legislação vigente, pertinente a matéria..

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 08 (OITO) DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão: 2025/2028

Publicado por:

Raylinne Samara Gomes

Código Identificador:55F84750

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 574/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover LEILÃO PÚBLICO para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art.2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e passarão, necessariamente, por avaliação e especificação por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.
Parágrafo único – O leilão será realizado por leiloeiro devidamente credenciado.

Art.3º- Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos bens serão destinados ao Tesouro Municipal, podendo ser aplicados em aquisição de novos equipamentos, investimentos públicos ou outras finalidades de interesse público.

Art.4º- Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e / ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial se necessário for.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 563 de 08 de outubro de 2025.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU DO NORTE (GO), AOS 08 (OITO) DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:D3C0C55F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 130/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 130/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 12/12/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 130/2025, PROCESSO Nº 1627/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **CINTIA BARZOTTO FERREIRA**, com CNPJ **29.561.672/0001-58**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 12 de dezembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:80F3EFE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ARP Nº 087/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO-GO.

Adesão à ata de registro de preços nº 087/2025 do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Fundo Municipal de Educação de Senador Canedo-Go.

Contrato nº 016/2025

Objeto: Aquisição de carnes do tipo frango (coxa/sobrecoxa) destinados à distribuição natalina realizada pela Secretaria de Assistência Social e Mulheres.

Valor do Contrato: R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência do contrato: 11/12 à 10/12 do ano de 2025.

Contratado: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.071.356/0001-54.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 14.656.327/0001-20

Ézio Matheus Carneiro de Oliveira - Agente de Contratação.
Ao 11 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BC76E779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
189/2025

Dispensa de Licitação nº 189/2025.

Processo Administrativo nº 12410/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet completo, decoração, estrutura e equipe de apoio, destinado à confraternização da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada em 20 de dezembro de 2025, às 12h, no Recanto da Claubia, para aproximadamente 150 convidados, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: DIONNY ROBY DE LIMA 03449429108

CNPJ: 14.205.721/0001-42

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:CE4573CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CE 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, torna público, ERRATA ao aviso de licitação CE nº 002/2025 publicado dia 11/12/2025 no Diário Oficial da União (DOU) – edição 236 – seção 3 – pag 223 / Diário Oficial do Estado (DOE) – nº 24.680 / Diário da Associação Goiana dos Municípios (AGM) – Edição 3513. **ONDE SE LÊ:** O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **LEIA-SE:** O Fundo Municipal de

Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. Nerópolis, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:1E86B15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL

CONTRATO nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do contrato que constitui como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de diagnósticos social e assessoria na prestação de serviços assistenciais em saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis de acordo com o Programa Nerópolis Mais Saúde Lei 1939/21 de 12 de novembro de 2021. Fica **RESCINDIDO** o contrato de prestação de serviços nº 031/2023 a partir do dia 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADA: ALESSANDRA ROSA LEONARDO - ME, CNPJ nº 29.914.590/0001-40.

Renata Nasser Serradourada, Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:73A77813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensais, mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Arlinda Brunato, CPF nº 940.387.081-87. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:86B9DEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade

e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais, mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2027. CONTRATADA: Viviane Macedo Cavalcante, CPF nº 006.887.091-41. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:24A7798F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensais, mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Daniela de Souza Mendes, CPF nº 922.495.071-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:17B26CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Jullya Miguel de Oliveira Xavier, CPF nº 707.604.121-97. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7DE74236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar em Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Tais Pereira de Almeida, CPF nº 044.255.011-10. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CC417CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Gessica Ferreira dos Santos, CPF nº 037.663.941-50. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:03F31B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),

que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Shirley Lemos Barbosa, CPF nº 955.225.301-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C4419D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Izadora Gonçalves Silva, CPF nº 060.837.021-51. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:44747508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Isabella Martins Teixeira Maia, CPF nº 701.880.991-66. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:821392E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil,

quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais . CONTRATADA: Taise Maia Alves Xavier, CPF nº 984.127.361-68. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F8F011EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapia), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais . CONTRATADA: Rhayanne Aparecida da Silva Monteiro, CPF nº 709.091.451-80. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C4D531D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais . CONTRATADA: Helynes Resplandes Mesquita, CPF nº 922.495.071-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:76A293CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil,

quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais . CONTRATADA: Rubens Belfort Bazilio Torres, CPF nº 936.466.581-34. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DDE62FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) , mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Leda Lúcia de Souza, CPF nº 000.001.351-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:49D0C230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) , mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Marielle de Assis Vinhal, CPF nº 922.495.071-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:77417840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar em Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Ana Claudia Gomes dos Santos, CPF nº 009.131.401-02. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B3D32039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Gírlanne Ferreira de Araújo, CPF nº 012.814.001-14. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FC5F2CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Helloyse de Souza Moraes, CPF nº 755.927.111-15. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:88E376FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais. CONTRATADA: Magna Gomes da Rocha, CPF nº 476.261.861-68. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:237DDB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnica de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Lucileide Moura Siqueira, CPF nº 976.991.361-87. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:66FD6AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Juliana Maria de Carvalho, CPF nº 51.194.818/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:EF33C2A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Andrisia Gomes de Moraes Oliveira, CPF nº 705.221.781-38. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:56DA514B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnica de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Mirna Gomes Batista, CPF nº 714.135.531-68. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:293769A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade

e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais. CONTRATADA: Leidiane Gomes dos Santos, CPF nº 041.173.251-08. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:FC0E34D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnica de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Maria José da Fonseca, CPF nº 527.111.451-15. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:1F91CE0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnica de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Islane de Jesus Trindade, CPF nº 048.670.351-73. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:5887D40D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem (SAMU)), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Zeneide Martins dos Santos da Silva, CPF nº 002.908.475-08. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9C568D97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensais. CONTRATADA: Josilaine Oliveira de Abreu, CPF nº 938.358.331-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F14DDAD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem (SAMU)), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Renata Feitosa de Lima, CPF nº 033.004.939-94. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9FF17D62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025. Objeto: Acréscimo de R\$1.000,00 (mil reais) que será pago em 01 (uma) parcela de 1.000,00 (mil reais) mensal, correspondente ao componente de qualidade estimado para o mês de dezembro de 2025. CONTRATADA: Renata Moreira Ferreira de Almeida, CPF nº 063.173.816-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:63E02F91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensais, mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Renata Moreira Ferreira de Almeida, CPF nº 063.173.816-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A80E769C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem (SAMU)), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Dalgisa Socorro Marques de Oliveira, CPF nº 898.773.731-49. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FE363A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Rannyelly Eugênia Nascimento de Souza Silva, CPF nº 709.574.461-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:00BA0094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Nara Rubia da Silva Rodrigues, CPF nº 009.108.041-09. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:ED84F5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses

de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Denise Gonçalves da Silva, CPF nº 749.152.741-87. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1BE2CFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnica de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Elaine Cristina Ferreira Pimenta, CPF nº 977.107.411-34. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:917BF9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais. CONTRATADA: Fernanda Borges Silva, CPF nº 702.789.791-14. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CAD82B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Técnico de Enfermagem), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.976,40

(três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Edneuda da Fonseca, CPF nº 835.942.721-68. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:3698E407

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Auxiliar de Saúde Bucal), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Grazielly Regina Gonçalves, CPF nº 749.304.001-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:1C2B84E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Karen Gabriele de Jesus Silva, CPF nº 038.581.401-12. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:B481DDFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Enfermeira), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 6.461,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), mais um acréscimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) (REFERENTE A 2 MESES ESTIMADOS) que será pago em 02 (duas) parcelas de 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao componente de qualidade estimado para os meses de janeiro e fevereiro de 2026. CONTRATADA: Suza Tavares de Souza Tenaglia, CPF nº 774.065.241-53. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:EDF4F80A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021. Objeto: continuidade na prestação de serviços de saúde complementar (Fisioterapeuta), sem vínculo empregatício, a serem executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 2 (dois) meses, no período de **01/01/2026 à 28/02/2026**, no valor total de R\$ 5.467,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais. CONTRATADA: Renata Dias Pereira, CPF nº 032.525.281-50. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 12 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:789E5309

**SECRETARIA DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2025**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO nº 001/2025, Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a concessão de auxílio financeiro do concedente para o conveniente, com finalidade de custeio das despesas das atividades esportivas, bem como aquisição de uniforme, medalhas, troféus, fardamento, livros e incentivo a participação dos alunos nos campeonatos em outras cidades da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOL DO ORIENTE – ASNEKA**, previsto na Lei Municipal nº 2043/2025, destinado ao repasse da Emenda Parlamentar Impositiva nº 016/2024. O concedente se compromete a repassar o montante de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), em parcela única, Vigência 12 (doze) meses.

CONVENIENTE: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOL DO ORIENTE - ASNEKA** - CNPJ: 06.977.591/0001-38;
 CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS – GO, CNPJ: 01.105.626/0001-25;
 NERÓPOLIS – GO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
 Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:8794A532

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 246/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADAS:** AUTO POSTO OUTRO PRETO LTDA, CNPJ Nº 02.665.681/0001-32; **VALOR TOTAL:** R\$ 153.500,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12..31.1.002.2.001.3.3.90.30.10. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – AUTO POSTO OUTRO PRETO LTDA, CNPJ Nº 02.665.681/0001-32 –

LUIZ CARLOS BERNARDES DE SOUZA –
 Representante Legal.

Publicado por:
 Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8F26C638

FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N 116/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA**, nome de fantasia: **MUSTANG PLURON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 47.078.704/0001-40, com endereço/sediada/situada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n. 640, Bairro/Distrito: Distrito Industrial José Antônio Boso, Catanduva – SP, CEP: 15.803-145, neste ato representada pela sua procuradora a **Sra. NATALIA TRAJANO SENA**, brasileira, gerente de licitação, portadora do RG n. 42.578.972-x SP/SP, inscrita no CPF sob o n. 337.169.828-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1630/2025 e Pregão eletrônico n. 55/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
 Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias mês do contrato FMS n. 116/2025, firmado em 23 (vinte e três) de julho de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1976/2025 e Parecer Jurídico n.

1227/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **05 (cinco) meses e 08 (oito) dias** do contrato original, **05 (cinco) meses e 08 (oito) dias** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre, este último compreendido entre **01/01/2026 à 09/06/2026**.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
 Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 Contratante/Gestor do Contrato

Mustang Pluron Quimica LTDA
NATALIA TRAJANO SENA
 Contratada

RENATA GOMES MOURA
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

- 1) CPF.....
 2) CPF.....

Publicado por:
 Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:3B52E865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 310/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, o **SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica/entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n. 00.283.630/0001-10, com endereço/situado na Rua 60, n. 95, Q. 05, L. 08, Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-00, neste ato representado por/pelo seu Presidente o **Sr. CESAR SAVINI NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 235334 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 060.617.961-53, adiante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5793/2024**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação n.62/2024** preceituada em seu artigo

74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e **Parecer jurídico n. 613/2024-AJL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 310/2024, firmado aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2024, bem como reajusta o valor pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M no percentual de 6,33%, conforme C.I. SEMAPA n. 148/2025 e parecer jurídico n. 1183/2025; e ainda considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte a cláusulas primeira, quarta (caput) e quinta (caput) do instrumento primitivo, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39**;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre 30/12/2025 a 29/12/2026, e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado, mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar a **LOCADOR (A)**, a título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 2.571,38 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o seu Valor Global de **R\$ 59.876,38 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, sendo **R\$ 29.019,72 (vinte e nove mil e dezenove reais e setenta e dois centavos)** do contrato original, **R\$ 30.856,66 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, conforme especificações contidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de dezembro de 2025

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor do Contrato

Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás
CESAR SAVINI NETO
(Presidente)
Locador

PRISCILA SOUZA E SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AF43F9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/01/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM**, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ambulatorial, medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica e formulas nutricionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 15 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:50317145

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2025 PROCESSO Nº812/2025

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO 01(UM) CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO”

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aquisição de **01 (um) CORTADOR DE GRAMA GASOLINA 6,5 HP - TRACIONADO** para atender às necessidades das atividades da

Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA CNPJ: 09.333.355/0001-77** empresas que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais)**, para o fornecimento de **01 (um) CORTADOR DE GRAMA GASOLINA 6,5 HP - TRACIONADO** para câmara municipal, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0071.2.002.4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:

Ana Paula Pereira Alves

Código Identificador:B88E4BCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº. 184//2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Portaria nº. 184//2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Glauciano Justino de Jesus**, CPF. 877.841.301-04, uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para Audiência com o Deputado Estadual Virmondes Cruvinel no dia 12/12/2025, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho

Código Identificador:C11B1984

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº. 185//2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Portaria nº. 185//2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva**, CPF. 799.982.321-04, uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para Audiência com o Deputado Estadual Virmondes Cruvinel no dia 12/12/2025, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº. 183//2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Portaria nº. 183//2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes**, CPF. 181.430.388-07, uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para Audiência com o Deputado Estadual Virmondes Cruvinel no dia 12/12/2025, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho

Código Identificador:88EF7C56

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8974F633

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 186//2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº. 186/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Lopes da Silva Andrade**, CPF. 878.147.571-34, uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para Audiência com o Deputado Estadual Virmondes Cruvinel no dia 12/12/2025, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:322567A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 187/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº. 187/2025

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Fernandes Vasconcelos**, CPF. 005.399.571-60, uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para Audiência com o Deputado Estadual Virmondes Cruvinel no dia 12/12/2025, em busca de esclarecimentos e orientações para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:505F5732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 581

LEI 581/2025 De 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Perolândia para o quadriênio de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo, que ficam retificadas conforme Anexos integrantes desta Lei, tendo em vista o cumprimento dos prazos contidos no art. 35, ADCT, § 2º, I, II e III, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, instituídos por esta Lei.

Art. 4º. As codificações de programa e ações deste plano deverão ser observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.

Art. 5º. Os valores consignados no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único. Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem, conforme parâmetros estabelecidos nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º. A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão global ou mediante leis específicas, observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei.

§ 1º O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programa:

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que imponha o atendimento com o programa proposto;

b) Identificação de seu alinhamento com os macro objetivos e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no Plano Plurianual;

c) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – Alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 2º Considera-se alteração de programa:

I – Adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público-alvo e modificação dos indicadores e índices;

II – A inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – A alteração de título de ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos.

Art. 8º. A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e de abertura de seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I – Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrante do mesmo programa;

II – Novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 9º. As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus adicionais.

Art. 10. A data de início da execução dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Órgão Central responsável pelo Planejamento e Orçamento, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000.

Art. 11. Ocorrendo alteração global, o Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidas e os programas.

Art. 12. O Plano Plurianual e seus programas poderão ser anualmente avaliados.

Parágrafo Único. Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá sistema de avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação do órgão responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 13. O Poder Executivo poderá firmar compromissos, com a União e com Estado, com vistas à execução do Plano Plurianual e de seus programas.

Art. 14. As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício de 2026, são as constantes das metas e prioridades definidas nesta Lei para o exercício de 2026 a 2029.

Art. 15. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um

problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Programa finalístico: aquele que resulta em bens e serviços de interesse direto e imediato da sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V – Ação: Instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, das quais resulta um produto, sendo classificada de:

a) Projeto: Quando o produto concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

b) Atividade: Quando resulta em produto necessário à manutenção da ação governamental;

VI – Outras Ações: Aquelas que contribuem para a concepção dos objetivos de um programa, porém não demandam recursos dos orçamentos do município;

VII – Produto: O bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo;

VIII – Meta - A quantidade do produto que se deseja obter, expressa na unidade de medida apropriada.

Art. 16. A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, Organizações Não Governamentais e, ainda, pela participação do Setor Privado.

Art. 17. O Poder Executivo poderá no decorrer da vigência do PPA, realizar alterações visando a adequações necessárias ao atendimento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia Freese Assis

Código Identificador:5601916C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA **LEI 582**

LEI 582/2025 De 12 de dezembro de 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perolândia para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Perolândia, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R\$ 63.045.000,00 (Sessenta e três milhões e quarenta e cinco mil reais)**, já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2025, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2025, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2025, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II **CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS**

1 - RECEITAS DO TESOUREO (R\$)	
1.1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	8.070.822,91
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	1.432.906,12
Receita de Serviços	2.182,00
Transferências Correntes	51.012.180,97
Outras Receitas Correntes	847.645,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	497.241,00
Alienação de Bens	209.348,00
Transferências de Capital	972.674,00
Contas Retificadoras Fundeb	10.949.521,86
(-) Deduções da Receita Corrente	(-)10.949.521,86
TOTAL	63.045.000,00

CAPÍTULO III **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026 é de **R\$ 63.045.000,00 (Sessenta e três milhões e quarenta e cinco mil reais)**, incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
I- DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREO	
Legislativa	4.480.000,00

Administração	11.762.368,64
Agricultura	1.306.325,00
Assistência Social	4.708.260,00
Comércio e Serviços	3.000,00
Comunicações	204.000,00
Cultura	1.293.500,00
Desporto e Lazer	586.604,00
Educação	12.174.605,66
Encargos Especiais	1.036.866,00
Gestão Ambiental	2.899.002,00
Habitação	276.000,00
Judiciário	45.000,00
Previdência Social	977.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
Saneamento	41.000,00
Saúde	11.450.855,00
Segurança Pública	298.500,00
Transporte	2.186.940,70
Urbanismo	6.715.173,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	63.045.000,00

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	4.480.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete da Prefeita	1.813.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	8.752.898,58
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	2.920.836,06
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	5.683.678,00
FUNDEB	3.840.052,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.527.260,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS	276.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.450.855,00
Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente	84.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	264.000,00
Secretaria da Controladoria do Município	240.000,00
Secretaria de Infraestrutura	1.072.495,00
Secretaria Municipal de Transportes	2.186.940,70
Sec. Mun. De Agr. Pec. e Des. Econômico	1.306.325,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.249.500,00
Secretaria Municipal de Educação	8.334.553,66
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude	576.604,00
Secretaria Municipal de Governo	477.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.899.002,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID. ORCAM.	63.045.000,00

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - A Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizada, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2026, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o “caput” deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

IV – suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência Social;

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao “caput” deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2026 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Executivo Municipal fica autorizada a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2026, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2026.

Art. 11 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2026, instituindo, adequando e readeguando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia Freese Assis

Código Identificador:5D3299DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA **LEI 583**

LEI 583/2025 De 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Municipal Braveza, no município de Perolândia – GO, define seus objetivos, diretrizes, instrumentos de gestão e uso, e dá outras providências."

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental Municipal Braveza (APA Braveza), unidade de conservação de uso sustentável do grupo das Áreas de Proteção Ambiental (APA), nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, do Decreto Federal nº 4.340/2002, da Lei Estadual nº 14.247/2002 e demais normas correlatas, localizada no município de Perolândia – GO, com área total e delimitação conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A APA Braveza integra o Sistema Municipal de Unidades de Conservação e está submetida ao regime jurídico estabelecido pela legislação federal, estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º A APA Braveza tem por finalidade compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais, promovendo a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do território abrangido.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos específicos da APA Braveza:

- I - Proteger a biodiversidade e os ecossistemas locais;
- II - Assegurar a conservação e o uso racional dos recursos hídricos;
- III - Preservar o patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arquitetônico da região;
- IV - Disciplinar o uso e ocupação do solo com base em critérios técnicos e ambientais;
- V - Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente;
- VI - Fomentar práticas agropecuárias, extrativistas e de uso do solo ambientalmente sustentáveis;
- VII - Recuperar áreas ambientalmente degradadas, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente (APP);
- VIII - Prevenir, controlar e mitigar impactos ambientais negativos;
- IX - Promover o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais inseridas total ou parcialmente na APA, mediante programas, projetos e incentivos que conciliem o equilíbrio ambiental com a manutenção da função social da terra e a subsistência dos proprietários;
- X - Incentivar a regularização ambiental das propriedades rurais da área da APA, com base nos instrumentos previstos no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), na legislação estadual de Goiás e nos demais regulamentos e normas vigentes;
- XI - Fomentar programas de recuperação das Áreas de Preservação Permanente que se encontrem em desconformidade com a legislação federal e estadual vigente.

CAPÍTULO III **DA GESTÃO E DOS INSTRUMENTOS**

Art. 4º A gestão da APA Braveza será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Perolândia – SEMMAP, a quem compete:

I - Elaborar e aprovar, no prazo de até 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, o Plano de Manejo da unidade, conforme disposto no art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.985/2000;

II - Instituir, no prazo de até 1 (um) ano, o Conselho Gestor da APA, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, inclusive moradores, produtores rurais e instituições locais;

III - Estabelecer diretrizes técnicas e normativas para autorização de atividades dentro da APA, com base no plano de manejo e nos preceitos da legislação ambiental vigente;

IV - Celebrar parcerias com órgãos públicos, universidades, ONGs, consórcios intermunicipais e demais entidades para implementar ações previstas no plano de manejo;

V - Realizar ações permanentes de fiscalização, monitoramento e educação ambiental no território da APA;

VI - Promover estudos e pesquisas científicas na unidade de conservação;

VII - Manter atualizado o cadastro de propriedades e atividades desenvolvidas na área;

VIII - Coordenar as ações de proteção, conservação e recuperação ambiental na APA.

§ 1º A SEMMAP poderá celebrar convênios, acordos e parcerias técnicas com órgãos federais, estaduais e entidades privadas para o cumprimento dos objetivos da APA.

§ 2º As competências previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e a legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES DE USO

Art. 5º Ficam proibidas, no interior da APA Braveza, salvo mediante autorização ambiental específica e compatibilidade com o Plano de Manejo, as seguintes atividades:

I - A supressão de vegetação nativa, exceto nos casos expressamente autorizados pela legislação e pelo plano de manejo;

II - A caça, perseguição, captura ou maus-tratos à fauna silvestre;

III - O uso de agrotóxicos, fertilizantes químicos ou outros insumos potencialmente poluentes em áreas de nascentes, veredas, várzeas, planícies de inundação e demais zonas de alta sensibilidade ecológica;

IV - A instalação de empreendimentos minerários ou industriais de médio ou alto potencial poluidor, incompatíveis com os objetivos da unidade;

V - O descarte irregular de resíduos sólidos ou líquidos, inclusive efluentes domésticos, industriais ou agropecuários;

VI - O uso do fogo, salvo quando previamente autorizado pelo órgão gestor da APA e em conformidade com a legislação específica, como a Instrução Normativa IBAMA nº 15/2020, e desde que previsto no plano de manejo da unidade;

VII - A realização de atividades que causem processos erosivos ou impeçam a regeneração natural da vegetação nativa em áreas legalmente protegidas ou de uso restrito;

VIII - A implantação ou expansão de obras de infraestrutura, parcelamentos urbanos ou loteamentos, sem avaliação ambiental específica e sem anuência prévia do órgão gestor da APA e do órgão ambiental competente, conforme o SISNAMA;

IX - A fixação de aparatos ou estruturas que possam provocar danos à vegetação ou à paisagem;

X - A pavimentação e compactação do solo que impeçam ou dificultem a regeneração natural da vegetação nativa nas áreas de uso restrito ou legalmente protegidas por lei;

XI - Cortes, aterros ou qualquer alteração do perfil natural do terreno, salvo quando autorizados;

XII - A abertura de logradouros com supressão de vegetação nativa, não previstas no Plano de Manejo, excetuando os considerados como baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. As atividades já instaladas que conflitem com as disposições desta Lei deverão adequar-se às normas estabelecidas no prazo definido pelo Plano de Manejo, não superior a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE MANEJO

Art. 6º O Plano de Manejo da APA Braveza será o principal instrumento técnico-normativo da unidade, e deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico ambiental, fundiário e socioeconômico detalhado da área;

II - Zoneamento ambiental com definição de zonas de uso e respectivas permissões e restrições;

III - Diretrizes para:

a) o uso e manejo da vegetação nativa;

b) o uso controlado de agrotóxicos e fertilizantes;

c) o uso autorizado do fogo;

d) a recuperação ambiental de APPs e áreas degradadas;

e) a implantação de obras e ocupações urbanas e rurais sustentáveis;

IV - Critérios para licenciamento ambiental, exigência de estudos prévios e avaliação de impacto, conforme o tipo de atividade;

V - Programas de incentivo à regularização ambiental de propriedades rurais com base no CAR, PRA, DAI (Declaração Ambiental do Imóvel) e demais instrumentos previstos na legislação estadual de Goiás;

VI - Programas de fomento à sustentabilidade econômica, uso racional do solo e incentivo a atividades compatíveis com a conservação da natureza;

VII - Mecanismos de monitoramento e revisão periódica do plano de manejo, com base em indicadores técnicos e sociais;

VIII - Programas de educação ambiental e conscientização ecológica;

IX - Estratégias de integração com outras unidades de conservação e áreas protegidas;

X - Cronograma de implementação e estimativa de custos.

§ 1º O plano de manejo poderá ser revisado a qualquer tempo por iniciativa do Conselho Gestor da APA ou do órgão ambiental municipal, desde que fundamentado em novos dados técnicos ou alterações normativas.

§ 2º A elaboração do Plano de Manejo será precedida de consulta pública, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O Plano de Manejo deverá ser submetido à aprovação do Conselho Gestor da APA antes de sua implementação.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO GESTOR

Art. 7º O Conselho Gestor da APA Braveza terá composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, incluindo moradores, produtores rurais e instituições locais.

§ 1º A composição específica, atribuições e funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em decreto regulamentador.

§ 2º Compete ao Conselho Gestor:

I - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo;

II - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos;

III - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório de atividades anual;

V - Opinar sobre trabalhos de pesquisa e outras atividades desenvolvidas na unidade;

VI - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno;

VII - manifestar-se sobre licenciamento de atividades de significativo impacto ambiental.

CAPÍTULO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º Todos os empreendimentos e atividades desenvolvidos na APA Braveza estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, nos termos do Código Municipal do Meio Ambiente e da legislação vigente.

§ 1º O licenciamento observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano de Manejo da unidade, além das demais pertinentes ao ordenamento jurídico ambiental do licenciamento do Estado de Goiás.

§ 2º A SEMMAP poderá exigir estudos ambientais específicos, conforme a natureza e o porte do empreendimento ou atividade.

§ 3º O Conselho Gestor deverá ser consultado sobre o licenciamento de atividades de significativo impacto ambiental.

Art. 9º As atividades e empreendimentos em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer a respectiva licença no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação dessa lei, podendo ser prorrogado por igual período por uma vez.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO E RECURSOS

Art. 10. O financiamento das ações na APA Braveza será assegurado por:

- I - Recursos do orçamento municipal;
- II - Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
- III - Recursos do ICMS Ecológico;
- IV - Recursos de compensação ambiental;
- V - Convênios com órgãos federais e estaduais;
- VI - Dações e parcerias com entidades privadas;
- VII - recursos de organismos internacionais;
- VIII - recursos provenientes de multas e indenizações por infrações ambientais;
- IX - Outros recursos destinados especificamente à unidade.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11. As infrações às disposições desta Lei sujeitam os infratores às penalidades previstas ordenamento jurídico ambiental vigente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pela SEMMAP, em articulação com outros órgãos competentes do SISNAMA.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os limites georreferenciados da APA Braveza encontram-se descritos no Anexo I desta Lei, com base no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum SIRGAS2000, e cálculo de área e perímetro em projeção UTM.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, especialmente no que se refere a:

- I - Composição e funcionamento do Conselho Gestor;
- II - Procedimentos específicos de licenciamento;
- III - Normas complementares de gestão;
- IV - Instrumentos de monitoramento e controle.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 029/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:76EF4766

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9817/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9817/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025 MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	458/2025
Data inicial da vigência:	12/12/2025
Data final da vigência:	12/12/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, MODELO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA ESTADUAL VINCULADA AO PROCESSO Nº 202500042008468, nos termos da lei 14.133/2021.
Valor total do contrato:	R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.093.163/0001-21
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 18.093.163/0001-21
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025 MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT
Número de Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
Assinatura no Contrato:	Senhor DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA Gestor do FMS – Contratante, BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, neste ato representada por SR. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,
aos 12 dias do mês de **dezembro** de 2025.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4022FDBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº 450/2025 – ITEM 13 – AMBULÂNCIA TIPO A (FURGÃO) 0
KM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9817/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 440/2024 – MUNICÍPIO DE NOVA
BANDEIRANTES/MT**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de
Piranhas/GO**

A Gestora do Executivo Municipal do Município de Piranhas – Estado de Goiás, **Senhora ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise do processo administrativo em epígrafe, que contém:

Justificativa de vantajosidade;

Estudo técnico justificando a necessidade da contratação;

Análise comparativa de preços de mercado;

Documentação da Ata de Registro de Preços nº 450/2025 – Município de Nova Bandeirantes/MT;

Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde;

Parecer técnico e demais documentos que instruem o feito;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente demonstrada a **vantajosidade técnica, econômica, jurídica e administrativa**, conforme elementos constantes nos autos, em especial o valor registrado na Ata (R\$ 182.300,00), substancialmente inferior aos preços praticados em atas públicas equivalentes;

CONSIDERANDO que o objeto (Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Fiat Strada Freedom 0 km) atende integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a regularidade do fornecedor registrado, bem como a possibilidade expressa de adesão pelo órgão gerenciador da Ata;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos dos arts. 17, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União,

HOMOLOGA

A presente **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 450/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº 440/2024, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para contratação da empresa:

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI,

para o fornecimento de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão/Fiat Strada Freedom 0 km, pelo valor total de R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Ata de origem.

Determina-se o prosseguimento para:

Solicitação formal de autorização ao órgão gerenciador da Ata;

Comunicação à empresa detentora do item para confirmação de disponibilidade;

Elaboração e assinatura do contrato administrativo;

Emissão do empenho após assinatura contratual;

Adoção de todas as medidas administrativas necessárias para execução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranhas – Goiás, 12 de dezembro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:448A6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9828/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9828/2025
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
 CODANORTE/MONTES CLAROS MG

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEF DE PIRANHAS – GO
Numero do Contrato	459/2025
Data inicial da vigência:	12/12/2025
Data final da vigência:	12/12/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS.
Valor total do contrato:	R\$ 312.072,52 (trezentos e doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600456697, tendo seu registro transformado automaticamente em sociedade empresária limitada consoante Art. 41 da Lei 14.195/2021, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, BA. CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.457.127/0001-19.
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 35.457.127/0001-19
Número de Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
Assinatura no Contrato:	Senhor KELLY CYNARA CASTRO BITESFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEF DE PIRANHAS – GO, CONTRATANTE, MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19, CAMILE VIANNA FREITAS CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Fundo Municipal de Educação - FME,

Fundo Municipal de Gestão do Fundef de Piranhas –GO

Contratante

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:5B37C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – ITEM 13

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – CODANORTE / MONTES CLAROS – MG

A Gestora do Executivo Municipal do Município de Piranhas – Goiás, **Senhora ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e analisando a instrução processual referente à **Adesão nº 12/2025**, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) unidade de Van tipo passageiro 0 km**, constante do **Item 13 da Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024 – CODANORTE/Montes Claros–MG,

CONSIDERANDO a Justificativa de Vantajosidade que demonstra ampla **compatibilidade técnica**, aderência às necessidades do **Fundo Municipal de Educação**, e atendimento integral aos requisitos operacionais para transporte escolar e suporte administrativo da pasta; **CONSIDERANDO** que o valor registrado na Ata, de **R\$ 312.072,52**, é inferior às três cotações de mercado obtidas, demonstrando **economia imediata** e redução de custos em comparação aos preços correntes no setor;

CONSIDERANDO a plena **regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira** da empresa detentora do item, **Mabelê Veículos Especiais LTDA**, bem como a disponibilidade e autorização formal do órgão gerenciador;

CONSIDERANDO o atendimento integral aos arts. 17, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União sobre adesão a atas de registro de preços (carona);

HOMOLOGA

A **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2025**, destinada à contratação da empresa

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, para o fornecimento de **01 (uma) Van tipo passageiro 0 km, pelo valor total de R\$ 312.072,52 (trezentos e doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos da **Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, Item 13.

Determina-se o prosseguimento para:

- emissão da solicitação formal ao órgão gerenciador;
- obtenção da confirmação de disponibilidade pela empresa;
- elaboração e assinatura do contrato;
- emissão do empenho após assinatura;
- demais atos administrativos necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranhas – Goiás, 12 de dezembro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:863C97E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025.****Processo Administrativo: 4003/2025****Secretaria Municipal de Saúde****Assunto:** Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025.****Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68**Objeto:** O presente contrato refere-se a contratação de prestadores de serviços em saúde como Psicólogo para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	EDUARDO CUNHA MELO CPF SOB O Nº 062.018.841-30	089/2025	SV	01/12/2025 À 31/12/2026	R\$ 43.079,66

Data de Assinatura: 01/12/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C8FD429A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025.****Processo Administrativo: 4312/2025****Secretaria Municipal de Saúde****Assunto:** Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025.****Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68**Objeto:** O presente contrato refere-se à contratação de prestadores de serviços em saúde como Técnico em enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	ANEZY LEITER REZENDE OLIVEIRA CPF sob o nº 063.645.461-45	090/2025	SV	01/12/2025 a 31/12/2026	R\$ 79.095,49

Data de Assinatura: 01/12/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:85837C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025.****Processo Administrativo: 4486/2025****Secretaria Municipal de Saúde****Assunto:** Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025.****Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68**Objeto:** O presente contrato refere-se a contratação de prestadores de serviços em saúde como Médico Clínico Geral para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	FERNANDA O CARRIJO - ME CNPJ/CPF sob o nº 58.058.787/0001-22	091/2025	SV	01/12/2025 À 31/12/2026	R\$ 322.400,00

Data de Assinatura: 01/12/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9F476F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025.****Processo Administrativo: 6816/2025****Secretaria Municipal de Saúde****Assunto:** Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025.****Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68**Objeto:** O presente contrato refere-se à contratação de prestadores de serviços em saúde como Técnico em enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	EMYLENE ARAUJO RODRIGUES CPF sob o nº 047.506.661-81	092/2025	SV	01/12/2025 a 31/12/2026	R\$ 79.095,49

Data de Assinatura: 01/12/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6C7ACFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Nº 040/2025****TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Nº 040/2025**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E PEDRIANA TAVARES DA SILVA

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO. **DISTRATADO: PEDRIANA TAVARES DA SILVA**, pessoa física, solteira, Técnica de Enfermagem inscrita no

COREN-GO 001.691.050, inscrita no **CPF sob o nº 029.423.631-77**, inscrita no **RG 4636963 DGPC/GO**, com sede na RUA 08, Q 27, L7,S/N, BAIRRO NICOMEDES VIE DE REZENDE, SANTA RITA DO ARAGUAIA- GOIÁS 75840000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de nº **040/2025**, celebrado em **14/07/2025**, cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **Técnico (a) em enfermagem – 40 hs**, oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado apenas na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais cessaram na data de **19 de novembro de 2025**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 12 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

PEDRIANA TAVARES DA SILVA
CPF sob o nº 029.423.631-77
COREN-GO 001.691.050

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:07E27481

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.748, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.748, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EDSON LUCIANO DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 8 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:54B956DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.754

DECRETO Nº 1.754, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2º, incisos I e IV, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo de nº 25.379, de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 20, da quadra A, situado na Rua 30, no loteamento denominado “Setor Barcelos”, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 88.648, propriedade de Juraci Pereira de Santana, inscrito no CPF sob o nº 064.410.326-34 e Juvanir Matos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 907.457.101-82.

Art. 2º Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 2 (dois) lotes, a saber, lote 20-A, com área de 180 m² e o lote 20-B, com área de 336 m², ambos conformes mapas e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Danilo de Oliveira Silva, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás sob o nº 1016958498D-GO cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020240327119.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, da Lei Municipal nº 1.620 de 11 de junho de 2015 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 112/2024/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 157/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 10 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:E7571225

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.756**

DECRETO Nº 1.756, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme o pedido constante do Processo nº 31.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO dos lotes de nº 06 e 07, da quadra 25, situados na Rua AC-17, ambos no loteamento denominado “Residencial Alto do Cerrado II”, neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 79.772 e 79.773, de propriedade de DANIEL HENRIQUE DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 709.403.711-20.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 06/07, com área total de 419,96 m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo engenheiro civil Georton Egídio Moraes Júnior, inscrito no CREA-GO sob o nº 22978/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250273105.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º localizam-se na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 54/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 145/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 10 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:F88B6A98

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.757**

DECRETO Nº 1.757, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor CHARLES ALBERTO MORAIS, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E7D1A35A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.758**

DECRETO Nº 1.758, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA LUCICLEIDE DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de dezembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D8E40E15

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

EDITAL Nº 01/2025**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.**

Os Conselhos: Municipal de Assistência Social, Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais conferidas por suas respectivas Leis e em conformidade com a Resolução Conjunta CMAS/CMDI/CMDCA Nº 0010 de 09 de novembro de 2021 torna público o **Edital nº 01/2025**, que regulamenta os procedimentos para:

Inscrição e/ou renovação de inscrição, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Consideram-se entidades e organizações de assistência social, para fins deste edital, aquelas sem fins lucrativos que, em conformidade à Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS, Art 3º, atuam nas seguintes modalidades:

- **Entidades de Atendimento:** Prestam, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18 Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS.
- **Entidades de Assessoramento:** Desenvolvem, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas às deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.
- **Entidades de Defesa e Garantia de Direitos:** Atuam, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas às deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS.

§1º Serão inscritas apenas as ofertas (serviços, programas, projetos ou benefícios) executadas no município de Trindade/GO.

Art. 1º-A Para fins deste edital, adota-se exclusivamente o termo "**inscrição**", em conformidade com a Resolução Nº 0010/2021, para todos os atos de registro, credenciamento ou habilitação de entidades e ofertas socioassistenciais.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos deste edital:

- Subsidiar o CMAS/CMDI/CMDCA no monitoramento e avaliação das políticas de assistência social, das políticas para crianças e adolescentes e para o idoso no município de Trindade-GO
- Garantir a conformidade das entidades com a Lei Orgânica da Assistência Social e normativas do SUAS;
- Permitir a participação das entidades registradas no processo de controle social do CMAS/CMDI/CMDCA.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 3º O registro consiste no credenciamento da entidade para integrar a rede socioassistencial, a rede de proteção à criança e ao adolescente e a rede de proteção do Idoso no município.

Art. 4º Para solicitar registro ou renovação, a entidade deverá protocolar, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do estatuto social atualizado;
- Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- Cópia do CNPJ atualizado (emitido nos últimos 30 dias);
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Requerimento padrão (Anexo I, II e III – formulários por tipo de oferta);
- Plano de ação anual (Anexo VI - modelos por tipo de oferta);
- Declaração de gratuidade dos serviços (Anexo IV);
- Relatório de atividades do ano anterior (Anexo V);
- Alvará de Funcionamento;
- Licença Sanitária;
- Certificado Corpo de Bombeiros;
- Em Caso de FUNDAÇÃO;

Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

- Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) respectivo(s) procurador (es), (nos casos de outorgado).

§1º O envelope deve conter a identificação:

- "**Ao CMAS/CMDI/CMDCA de Trindade /GO – Edital nº 01/2025**";
- Solicita-se inscrição/renovação no(s) seguinte(s) conselhos: especificar qual(is)
- Nome da entidade e endereço completo.
- Nome do responsável por protocolizar os documentos e dados para contato

§2º Poderá a Comissão notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º No momento do protocolo o envelope deve estar lacrado, com assinatura no lacre, contendo a identificação acima.

Local de protocolo: Secretaria Executiva dos Conselhos de Trindade, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Manoel Monteiro, nº 1.220, Centro, Trindade-Go, das 8h às 16h30.

Art. 4º-A Além da documentação elencada no artigo anterior, será exigida, para fins de inscrição ou renovação:

- I – Licença sanitária válida, quando aplicável, conforme o tipo de oferta;
- II – Certificado de vistoria ou alvará do Corpo de Bombeiros, comprovando a adequação das instalações;
- III – Procuração com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

Parágrafo único. A ausência desses documentos deverá ser justificada e será analisada pela comissão, podendo implicar em diligência.

CAPÍTULO IV – PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º

- **Renovações:** Devem ser protocoladas até **31/03/2026**.
- **Novas inscrições:** Aceitas de **abril a outubro/2026**.

Art. 6º Para o deferimento e/ou indeferimento do pedido de registro, a comissão do CMAS/CMDPI/CMDCA providenciará, no prazo máximo de **90 dias**, a análise de acordo com a documentação apresentada, bem como as informações obtidas por meio de visita técnica.

Art. 7º O deferimento será comunicado por ofício, com emissão de certificado válido **prazo indeterminado**, para novas inscrições, salvo cancelamento em caso de irregularidades ou descumprimento das normas.

§1º O deferimento será comunicado por ofício, com emissão de certificado de inscrição.

§2º A entidade e/ou unidade deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, ao CMAS/CMDPI/CMDCA, o não cumprimento do prazo podendo implicar na suspensão da inscrição até a regularização.:

I – O plano de ação do exercício corrente;

II – O relatório de atividades referente ao exercício anterior, conforme modelo disponibilizado nos anexos.

§3º Após o deferimento ou indeferimento, o CMAS/CMDPI/CMDCA comunicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos Conselhos Tutelares, Ministério Público e Autoridade Judiciária as entidades inscritas nos três conselhos.

Art. 8º Considera-se inscritos os programas/serviços/projetos aprovados pelo CMAS/CMDPI/CMDCA, desenvolvidos por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Art. 9º A entidade deverá inscrever no CMAS, CMDCA e CMDPI, antes do início de suas atividades, os novos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais que pretenda executar, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CMAS/CMDPI/CMDCA nº 0010/2021;
- Apresentação de toda documentação exigida no Art. 4º deste Edital;
- Compromisso expresso de manutenção das condições de funcionamento conforme as normativas do SUAS."

Parágrafo único. Para registros novos a inscrição deverá ser protocolada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início efetivo das atividades, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados e avaliados pelos conselhos.

Art. 9º-A A interrupção temporária da execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais deverá ser formalmente comunicada ao CMAS/CMDPI/CMDCA, acompanhada de:

I – Justificativa da interrupção;

II – Proposta de alternativas de atendimento aos usuários durante o período;

III – Perspectiva de retomada da oferta;

IV – Prazo estimado de regularização.

§1º O prazo máximo para interrupção será de 6 (seis) meses, contados da data de comunicação. Excedido este prazo, sem regularização, a inscrição poderá ser cancelada.

§2º O CMAS/CMDPI/CMDCA poderá, a seu critério, prorrogar este prazo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 9º-B Para fins de deferimento da inscrição ou renovação, a entidade deverá cumprir os seguintes critérios qualitativos, conforme estabelecido na Resolução Conjunta CMAS/CMDPI/CMDCA nº 0010/2021:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – Garantir a gratuidade, universalidade, equidade e acessibilidade das ofertas;

III – Assegurar a participação dos usuários nas etapas de elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações;

IV – Focar na efetivação de direitos e fortalecimento da cidadania.

Parágrafo único. A não observância dos critérios acima poderá implicar no indeferimento da solicitação, mesmo quando a documentação estiver completa.

Art. 10º A extinção de programas/serviços/projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMAS/CMDPI/CMDCA.

Art. 11º A entidade deverá comunicar ao CMAS/CMDPI/CMDCA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, as seguintes alterações:

- Mudança de endereço;
- Alterações estatutárias;
- Troca de diretoria;
- Encerramento de atividades, serviços, programas ou projetos.

Parágrafo único. O descumprimento deste prazo poderá resultar em suspensão temporária da inscrição até a regularização.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS

Art. 12º Os requerimentos de inscrição/renovação de Entidades e/ou programas/serviços/projetos serão registrados em processo adotado pelo CMAS/CMDPI/CMDCA:

No CMAS, aquelas que atuem exclusivamente com a política de assistência social, sendo inscritas como entidades e organizações de assistência social;

No CMDCA, aquelas que atuem exclusivamente com a política de direitos da criança e do adolescente e da assistência social

No CMDPI, aquelas que atuem exclusivamente com a política de direitos do idoso e da assistência social

Atuem exclusivamente com a política de assistência social fora do município sede. Nesse caso, somente a(s) oferta(s) executada(s) no município de Trindade será (ão) inscrita(s);

Atuem em outras políticas e executem ofertas socioassistenciais (serviços, programas, projetos e benefícios). Neste caso, será (ão) inscrita(s) apenas a (s) ação (ões) realizada(s).

CAPÍTULO VI – DA VISITA

Art. 13º Estando em ordem o pedido inicial, o CMAS/CMDPI/CMDCA por meio da comissão, poderá a qualquer tempo, realizar visitas técnicas às entidades.

Parágrafo Único As visitas serão acompanhadas do técnico da vigilância socioassistencial para a finalidade de registro no CNEAS das entidades socioassistenciais,

CAPÍTULO VII – FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 14º O CMAS/CMDPI/CMDCA poderá:

- Suspender o registro em caso de irregularidades (ex.: instalações inadequadas, documentação desatualizada);
- Cancelar o registro se as irregularidades persistirem após 30 dias de notificação.

Art. 14-A Em caso de irregularidades, a entidade terá direito a:

- Ampla defesa e contraditório antes da aplicação de sanções;
- Notificação formal, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
- Elaboração de plano de providências, a ser submetido à plenária do CMAS/CMDPI/CMDCA.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição só ocorrerá como última instância, após esgotadas as medidas de regularização.

Art. 15º Será suspenso seu registro a entidade que:

- a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
- c) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- d) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos usuários;

Parágrafo único. Será emitida advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programas/serviços/projetos no prazo de 30 (trinta) dias corridos e implicará na suspensão do registro.

Art. 16º Os casos de irregularidades serão comunicados aos Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

Art. 17º Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação à Entidade, a decisão do cancelamento da inscrição será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 18º Terá o cancelamento da inscrição a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pela plenária da comissão CMAS/CMDPI/CMDCA.

Art. 19º Casos graves serão encaminhados ao Ministério Público ou Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII – RECURSOS

Art. 20º Recursos contra decisões da comissão CMAS/CMDPI/CMDCA deverão ser protocolados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial ou da notificação.

§1º O recurso deverá ser dirigido ao presidente do respectivo conselho, com pedido de reconsideração fundamentado em fatos novos ou equívocos na análise documental.

§2º A Comissão Especial de Recurso, composta paritariamente entre governo e sociedade civil, terá **60 (sessenta) dias** para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O CMAS/CMDPI/CMDCA reservam-se o direito de avaliar as entidades a qualquer momento.

Art. 22º O CMAS/CMDPI/CMDCA promoverá, anualmente, pelo menos uma audiência pública com as entidades inscritas, com os seguintes objetivos:

I – Permitir a apresentação das entidades à comunidade;

II – Estimular a troca de experiências e boas práticas;

III – Fortalecer o controle social e a articulação da rede socioassistencial.

Art. 23º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 01 de dezembro de 2025.

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES

Presidente do CMAS

GABRIELA LACERDA MARTINS

Presidente CMDPI

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA

Presidente do CMDCA

Anexos:

- Modelos de requerimento (I e II) disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trindade-Go. <https://trindade.go.gov.br/>
- Modelos de plano de trabalho em conformidade com a oferta
- Declaração de gratuidade
- Minuta de relatório de atividade
- Minuta de Plano de ação por oferta
- *Check list* da documentação

Observações:

- O não cumprimento das exigências acarretará arquivamento do processo.
- Dúvidas: procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:BAAECEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 1.641, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.641, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Interrompe licença médica de servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 39.547 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido a licença médica que **havia sido concedida** pela Portaria nº 1.573, de 24 de novembro de 2025, à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ**, Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 10 de dezembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Grazielly da Mota Paula

Código Identificador:3F176F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 1.642

PORTARIA Nº 1.642, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Disposição de servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), de modo a considerar o Processo nº 38.440 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade, a servidora EDINA ALCANTARA DOS SANTOS, contratada mediante processo seletivo, a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de dezembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

FABRICIO ALVES TOMAZ

Presidente Interino TrindadePREV

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:995BA864

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 1.643

PORTARIA Nº 1.643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47/2025, de 7 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada HEVELLIN TELES DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de Assessor Técnico II, AT-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de dezembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22C9B836

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.651

PORTARIA Nº 1.651, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora DYENE KEULLY ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 41.075 de 2025, a contar de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de dezembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:67554AE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Nova Roma – FME.

Contratada: HF Transportes Ltda.

Modalidade de origem: Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Objeto: Acréscimo de rota adicional de transporte escolar, em caráter temporário e excepcional, decorrente da matrícula de novo aluno residente em ramal secundário vinculado à rota principal, conforme especificações constantes no Termo Aditivo.

Valor do Aditivo: R\$ 8.573,76 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 9,03% do valor inicial do contrato.

Prazo: 16 (dezesesseis) dias letivos, limitado ao período necessário para atendimento da demanda emergente, sem prorrogação automática.

Data da assinatura: 27 de novembro de 2025.

Fundamentação legal: Artigos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Roma – GO, Fundo Municipal de Educação – FME.

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:85AB4ED5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9537/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **adiamento da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto da presente licitação é aquisição de veículo tipo hatch ou sedã compacto, zero quilometro, 4 portas, 5 lugares, motorização mínima motor 1.0 flex, 3 cilindros, aspirado, com potência mínima de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), conforme as descrições e condições detalhadas no termo de referência, anexos deste edital, com recursos próprios e da emenda nº 7110005 - do governo federal, inicialmente marcada para o dia 12/12/2025, às 08h00min, na Plataforma eletrônica -PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS-PCP

A nova data da sessão de abertura eletrônica será realizada no dia **08/01/2026, às 09h:00min**, na -plataforma eletrônica informada no edital.. O Novo Edital encontra-se publicado no site do município na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site do município <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br>.

O adiamento se dá por conta de alterações editalícias Morro Agudo de Goiás-GO 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO DIVINO RIBEIRO

Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:9A070A38

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 17/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Processo adm. 9140/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESTRADAS VICINAIS COM REMOÇÃO DE BASE, PREPARAÇÃO DE SUBLEITO E APLICAÇÃO DE CAMADA DE CASCALHO, COMPACTAÇÃO PARA DOIS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS JÁ EXISTENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA CNPJ: 42.035.935/0001-53- valor R\$ 249.950,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) relacionado ao item: 1/1. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Morro Agudo de Goiás-GO – 11 de dezembro de 2025.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:DA0E902F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 18/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo adm. 9538/2025.

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS SEBASTIÃO JOSÉ DE SÁ, SINVAL DE SOUZA RAMOS E CMEI ESPEDITA ANTÔNIA DA SILVA LEOPOLDINO POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO Nº 202500005022609, EMENDA Nº 1280.3/2025, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: D.B.O. CARDOSO & CIA LTDA CNPJ: 11.093.698/0001-53 - valor R\$ 101.874,61 (Cento e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) relacionado ao item: 1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/130, 1/131, 1/133, 1/134; GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.712.784/0001-22 – valor R\$ 4.543,51 (Quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) relacionados aos itens: 1/4, 1/5, 1/10, 1/19, 1/25, 1/34, 1/42, 1/45, 1/69, 1/70, 1/76, 1/77, 1/89, 1/90, 1/91, 1/97, 1/127, 1/128, 1/129, 1/132. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Morro Agudo de Goiás-GO – 12 de dezembro de 2025.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:492CD4CD

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS SEBASTIÃO JOSÉ DE SÁ, SINVAL DE SOUZA RAMOS E CMEI ESPEDITA ANTÔNIA DA SILVA LEOPOLDINO POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO Nº 202500005022609, EMENDA Nº 1280.3/2025, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDORES: D.B.O. CARDOSO & CIA LTDA e GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA.

Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/130, 1/131, 1/133, 1/134, 1/4, 1/5, 1/10, 1/19, 1/25, 1/34, 1/42, 1/45, 1/69, 1/70, 1/76, 1/77, 1/89, 1/90, 1/91, 1/97, 1/127, 1/128, 1/129, 1/132

Prazo de Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.

Modalidade: Pregão Presencial 18/2025-SRP.

Valor da Ata de Registro de Preço R\$ 106.418,12 (Cento e seis mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:DB04D244

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9888/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carreta da alegria para as festividades natalinas horário das 13:00 às 17:00, visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social.

contratada: JOSE ANTÔNIO DE ANDRADE 13737554153.

VALOR R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de dezembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:C73E6A0E

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9716/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em exames diagnósticos por imagem em pacientes encaminhados pelo fundo municipal de saúde.

contratada: RENAISSANCE CENTRO MÉDICO E LABORATÓRIO LTDA.

VALOR R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de dezembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:BA1FFC4C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9836/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro da Chevrolet S-10 ambulância placa PRW-2H56, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
VALOR R\$ 4.987,97 (Quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de dezembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:4B16C1ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 26/2025

Processo administrativo: 18761/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 18/12/2025, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 18/12/2025, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. DO OBJETO

Trata-se da aquisição de 100 (cem) cadernos para os funcionários da educação do município de Aparecida do Rio Doce, com o objetivo de instrumentalizar o planejamento das atividades escolares para o ano de 2026.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/12/2025 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

- b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: $ILG \geq 1,0$ $ILC \geq 1,0$ $GE \leq 0,50$;

$ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$
 $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:

- 4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de dezembro de 2025

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Caderno com Capa: 28x19,5cm, Tinta em Couche Brilho. Mídia colorida: 28x19,5cm, Tinta Digital em Couche Fosco. Miolo: 200 folhas, 28x19,5cm, 1 cor, Tinta em Off-set. Guarda: 28x19,5cm, sem impressão em Off-set. Bopp Holográfico, Capadura.	UND	100	R\$ 91,87	R\$ 9.187,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.187,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos 100 cadernos não se caracteriza como continuado, visto que se trata de uma aquisição única e pontual para atender à demanda específica de planejamento para o ano letivo de 2026. A natureza do item (caderno) e a finalidade da compra (planejamento anual) indicam a inexistência de necessidade de fornecimento constante e repetitivo ao longo do tempo.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.187,00 (nove mil, cento e oitenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação para aquisição de 100 cadernos para os funcionários da educação de Aparecida do Rio Doce se faz necessária para garantir a esses profissionais as ferramentas adequadas para a elaboração do planejamento escolar do ano letivo de 2026. O planejamento é um processo fundamental para a organização do trabalho pedagógico, impactando diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos da rede municipal.

4.2. Com os cadernos, os educadores poderão registrar de forma organizada seus planos de aula, definir metas e objetivos de aprendizagem, selecionar metodologias e recursos didáticos, além de estabelecer critérios de avaliação. Essa sistematização do planejamento permite um acompanhamento mais eficiente do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a identificação de dificuldades e a implementação de ações para superá-las.

4.3. A aquisição dos cadernos demonstra o compromisso da administração com a valorização dos profissionais da educação e com a busca por uma educação de qualidade, oferecendo condições adequadas para que os educadores desenvolvam seu trabalho da melhor maneira possível. Investir em planejamento é investir no futuro da educação de Aparecida do Rio Doce.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução para atender a necessidade de instrumentalizar o planejamento escolar dos funcionários da educação de Aparecida do Rio Doce para o ano letivo de 2026 consiste na aquisição de 100 cadernos brochura, tamanho A4, com 100 folhas, capa dura e miolo pautado. A escolha por cadernos se justifica por ser um instrumento tradicional e eficiente para organização de ideias, registro de informações e acompanhamento de atividades. O formato brochura com capa dura oferece resistência e durabilidade, permitindo o uso intensivo ao longo do ano letivo. O tamanho A4 proporciona amplo espaço para escrita e organização das informações, enquanto as 100 folhas garantem capacidade suficiente para o registro detalhado do planejamento. A opção pelo miolo pautado auxilia na organização da escrita e na estruturação das ideias.

Considerando o ciclo de vida do produto, os cadernos possuem longa durabilidade, demandando pouca ou nenhuma manutenção. A garantia oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação assegura a qualidade do produto e a reposição em caso de eventuais problemas. A escolha por essa solução atende critérios de funcionalidade, durabilidade e economicidade, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

6.3.3 Prazo de entrega: O fornecedor deverá entregar os cadernos até dia 15 (quinze) de janeiro de 202. Essa definição garante que os materiais estejam disponíveis com a antecedência necessária para o início do planejamento escolar.

6.3.4 Local de entrega: A entrega dos cadernos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, na Rua Adalto Fernandes Nº 201 Centro, sem custos adicionais para o contratante.

6.3.5 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega e conferência dos cadernos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

6.3.6 Especificações técnicas: Os cadernos deverão atender rigorosamente às especificações descritas no item 1 do documento, incluindo tipo, tamanho, número de folhas, tipo de capa e miolo.

6.3.7 Amostras: O fornecedor poderá ser solicitado a apresentar amostras dos cadernos para análise e aprovação antes da entrega do lote completo.

6.3.8 Responsabilidade socioambiental: É recomendável que o fornecedor atenda a critérios de responsabilidade socioambiental, como a utilização de materiais reciclados ou certificados, e que possua práticas de produção sustentáveis.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Adalto Fernandes Nº 201 Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;

e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
- d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

A empresa contratada deverá apresentar atestados técnicos ou declarações válidas que comprovem:

Experiência comprovada em projetos aprovados pela Equatorial Goiás;
 Relacionamento técnico e operacional direto com a concessionária;
 Capacidade técnica para desenvolver projetos conforme os padrões normativos da Equatorial;
 Competência para acompanhar todo o trâmite de aprovação junto à concessionária até a liberação final para execução da rede de distribuição.

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: $ILG \geq 1,0$ $ILC \geq 1,0$ $GE \leq 0,50$;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R\$ 9.187,00 (nove mil, cento e oitenta e sete reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 026/2025

Trata-se de aquisição de 100 (cem) cadernos para os funcionários da educação do município de Aparecida do Rio Doce, com o objetivo de instrumentalizar o planejamento das atividades escolares para o ano de 2026.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Caderno com Capa: 28x19,5cm, Tinta em Couche Brilho. Mídia colorida: 28x19,5cm, Tinta Digital em Couche Fosco. Miolo: 200 folhas, 28x19,5cm, 1 cor, Tinta em Off-set. Guarda: 28x19,5cm, sem impressão em Off-set. Bopp Holográfico, Capadura.		UND	100		
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de aquisição de 100 (cem) cadernos para os funcionários da educação do município de Aparecida do Rio Doce, com o objetivo de instrumentalizar o planejamento das atividades escolares para o ano de 2026. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 026/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B35E810B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, **Juscilene Dias Amorim**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições destinadas a realização do **Processo Seletivo Simplificado** (PSS – 001/2025) para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva (CR) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a contratação para o exercício da função de Professor, para o **ano letivo de 2026** em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamentos no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Municipal nº 1.731, de 11 de março de 2014; na Resolução Normativa nº 007/2005; na Resolução Normativa nº 0015/2012, art. 20, alterada pela Resolução Normativa nº 008/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/2000 que limita gastos com despesas de pessoal, nas demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída através da Portaria Municipal nº 012 de 05 de dezembro de 2025, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgação das informações necessárias.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar nas instituições da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes.

A seleção dos profissionais **não efetivos** destina-se aos cargos de **Professor da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais, Programa Escola em Tempo Integral**, para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMAEI/CMEI), Centros Municipais de Ensino Fundamental (CMEF), Centros Municipais de Educação Básica (CMEB) e ECIM, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, visando preencher eventuais demandas do Quadro do Magistério para o ano letivo de 2026.

Configuram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público para os fins deste edital a exigência de substituição temporária dos servidores efetivos em razão de afastamentos por férias, licenças médicas, licença prêmio, licenças por interesse particular, e outras licenças legais.

O recrutamento para seleção de interessados, por prazo determinado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Aragarças, será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e consistirá em prova de títulos, de caráter classificatório, referentes à escolaridade, verificação de experiência profissional (condicionada a escolha de atribuição), aperfeiçoamento profissional, conforme disposto na Ficha de Contagem (Anexo).

Os professores da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental Anos Iniciais – que obtiverem pontuação suficiente e forem contratados para o exercício de suas funções, deverão, obrigatoriamente, elaborar (dois) projetos de Leitura, e os professores candidatos a Escola em Tempo Integral – projeto de oficinas de acordo com a área de conhecimento que vai atuar, o qual deve ser entregue na escola e na Secretária de Educação até o dia 13 de fevereiro. O projeto de leitura deve conter os mesmos critérios e prazos de execução dos itens 1.8, 1.10 e 1.13;

Os professores do Ensino Fundamental Anos Finais - que obtiverem pontuação suficiente e forem contratados para o exercício de suas funções deverão, obrigatoriamente, elaborar dois projetos de ensino, com temática diferente, que serão entregues até os 13 dias do mês de fevereiro, referentes às turmas para as quais forem designados. Esses projetos serão aplicados por semestre e deverão ser devidamente encaminhados à Secretaria de Educação para análise e acompanhamento, respeitando os prazos e critérios estabelecidos pelo órgão. Para o Ensino Fundamental Anos Finais, no caso

de a carga horária de aulas disponíveis serem inferiores a que consta no edital, o professor completará com aplicação de atividades pedagógicas, no contra turno, para fins da recomposição de aprendizagem, aos alunos que a unidade escolar designar.

Caberá a Secretaria de Educação juntamente com a escola validar os projetos, bem como orientar correções/ajustes.

Os projetos de que tratam o item 1.7 e 1.8, deverão ser aplicados, o primeiro no período de março a junho e o segundo de agosto a dezembro. Ao final de cada semestre é obrigatório realizar a culminância do projeto.

Fica condicionada a permanência dos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Escola em Tempo Integral ao cargo, o cumprimento dos projetos apresentados no pleito da vaga e a execução em cada semestre. Caberá a Secretaria de Educação exonerar imediatamente os professores que dentro do prazo estabelecido, não entregar/ iniciar e executar os projetos, bem como encerramento nas datas previstas;

Em caso de prorrogação da vigência do edital, aos que estiverem em posse da vaga, fica condicionada a continuação do contrato, à entrega dos projetos a Secretaria Municipal de

Educação no mês de fevereiro, obedecendo os prazos de cumprimento do item 1.8;

Os projetos, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais devem conter obrigatoriamente: identificação da escola e do professor, turma, temática do projeto, campo de experiência/ unidade temática, saberes e conhecimentos/ objetos de conhecimento, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento/ habilidades, recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados, metodologia, cronograma, avaliação, referências. A elaboração dos projetos deve estar em consonância com os organizadores curriculares da rede municipal de Ensino.

A inscrição será, obrigatoriamente, na habilitação específica da formação do candidato, sendo vedado se inscrever para duas opções de atribuição;

No ato da inscrição o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

A inscrição do candidato não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas para atender às necessidades do serviço público, obedecendo à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, para atuarem no ano letivo de 2025.

A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O acompanhamento da convocação, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo **é de responsabilidade exclusiva do candidato**.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e a convocação dos candidatos selecionados serão publicados na página da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br> e pelo site da prefeitura municipal de Aragarças, no endereço eletrônico <https://aragarcas.go.gov.br/>

Os candidatos classificados dentro das vagas de **PEDAGOGIA**:

deverão comparecer na sessão pública do processo de atribuição, munidos dos documentos exigidos no edital. Em caso de não comparecimento, serão considerados desistentes.

Os candidatos convocados após a chamada em sessão pública, terão o prazo de 24 horas, a partir do momento da publicação da convocação, para se apresentarem na SMEC nos horários de atendimento ao público e manifestarem interesse pelo cargo.

Finalizado o prazo, havendo ausência de manifestação do convocado, entender-se-á a desistência tácita deste, implicando na imediata chamada do próximo classificado do Processo Seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação fará a chamada pública no local, dia e horário estabelecidos neste edital.

Não poderá se inscrever para o PSS nº 001/2025 os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Aragarças.

O Professor será remunerado em conformidade com a sua habilitação e horas de trabalho estabelecidas pela Lei em vigor.

Os professores contratados, sem exceção, passarão por avaliação de desempenho periódica, conforme estabelecido em documento próprio pela Secretaria de Educação;

Professores que tiverem resultado insatisfatório por dois períodos (bimestres), sendo consecutivos ou não, na avaliação de desempenho serão exonerados.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS

2.1. Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários, são os relacionados nos Quadro 1 e 2, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Quadro 1: Cargos e Vagas – Educação Infantil e Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Pré-requisitos Graduação	Cadastro Reserva
Professor Educação Básica Educação Infantil. Ensino Fundamental: Anos Iniciais	05	30 h	R\$ 3.650,23	Pedagogia ou Normal Superior	CR
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: Anos Finais	CR	30 h	R\$ 3.650,23	Licenciatura Plena Letras/Inglês. Licenciatura Plena Inglês Matemática, Geografia, História, Artes, Ciências da Natureza, Biologia, Educação Física, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação	CR

Quadro 2: Cargos e Vagas – Escola em Tempo Integral: Ensino Fundamental Anos Finais

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Pré-requisitos Graduação	Cadastro Reserva
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: Anos Finais	CR	30 h	R\$ 3.650,23	Licenciatura Plena Letras/Inglês. Matemática, Artes, Ciências da Natureza, Biologia, Educação Física, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação,	CR

3. DOS CARGOS E DAS VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

O candidato deverá escolher apenas uma opção de atribuição.

O candidato que possuir Licenciatura Plena em Letras deve optar pelas disciplinas de Língua Portuguesa ou Inglesa de acordo com sua habilitação, caso possua habilitação para as duas disciplinas pode optar pela que possuir maior afinidade.

Para formação do Cadastro Reserva do componente curricular de Língua Inglesa, serão primeiramente computados os candidatos com Licenciatura Plena em Inglês.

Os candidatos inscritos por ordem decrescente classificados, que não forem chamados, passam a integrar o Cadastro de Reservas (**CR**) para o ano letivo de 2026, podendo ser convocados, em caso de vagas, por motivo de afastamento, licença ou desistência de professores, obedecendo à ordem de classificação no PSS nº 001/2025.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

Para participar do Processo Seletivo serão considerados os seguintes requisitos:

- Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para atuação na educação Infantil e/ou anos iniciais, do Ensino Fundamental;
- Ter concluído o curso de graduação até 31/12/2025, e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo de 2026, apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o certame serão realizadas em duas etapas.

5.2 A PRIMEIRA ETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL) consiste em fazer uma **Pré Inscrição**, exclusivamente via internet, no portal de seleção SMEC, endereço eletrônico: <https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-aragarcasgo-671090>, nos dias **22 e 23 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único: é obrigatório a apresentação de comprovante impresso da pré-inscrição, a qual deve ser realizada no link disponibilizado no item 5.2;

No Portal de Seleção, o candidato (a) deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Formação Acadêmica, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações necessárias.

No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Finalizada a Pré Inscrição no Portal de Seleção, o candidato deve fazer o download da Ficha de Dados e anexar aos documentos comprobatórios.

NA SEGUNDA ETAPA - o candidato deve apresentar, para validação, a Ficha de Dados de Inscrição preenchida com toda documentação comprobatória para a Contagem de Pontos, que será realizada no Auditório da ECIM. Prof.^a Zélia dos Santos Diniz (Escola Cívico-Militar), localizado JOÃO LOPES DA SILVA, S/Nº, SETOR CEARA, Aragarças – GO, em frente ao Hospital Municipal Getúlio Vargas, no período **de 06 a 09 de janeiro de 2026**, turno vespertino: das 12h às 18h.

Caso necessário, para atendimento dos candidatos, serão distribuídas senhas diariamente no período e local das inscrições, por ordem de chegada, sendo 60 (sessenta) senhas por dia, no início dos atendimentos, podendo aumentar o número de senhas de acordo com a demanda;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

Não será cobrada taxa de inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aula da SMEC receberá de acordo com a vaga desejada, os documentos **IMPRESSOS** para Avaliação dos Títulos, devidamente ordenados para exame da Banca Avaliadora dos Títulos, conforme especificados nas exigências descritas nos itens 2 e 3 deste Edital. **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDO APRESENTAR DOCUMENTOS DE FORMA VIRTUAL E SEM O ORIGINAL EM MÃOS.**

Após validação da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aula da SMEC, não será permitida nenhuma alteração.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMEC) poderá anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do PSS nº 001/2025 e a SMEC no direito de excluí-lo, caso ficar comprovada inveracidade das informações.

Será entregue ao candidato o comprovante de validação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental: anos iniciais e anos finais, na Rede Municipal de Ensino de Aragarças, Goiás, a serem distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Centros Municipais de Ensino Fundamental, Escola em Tempo Integral, no ano letivo de 2026.

Serão considerados os seguintes critérios para a contratação e formação de cadastro de reserva de professores para a educação básica em 2026:

Ser brasileiro (a).

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.

Possuir formação de nível superior completo para a área de sua inscrição;

Possuir formação de nível superior completo ou ter concluído o curso de graduação até **31.12.2025** ou venha colar grau até dia 31.03.2026, o candidato deverá apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

Possuir cursos e/ou habilidades comprovados na atividade de docência.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição.

O Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental: anos iniciais e anos finais para a Rede Municipal de Ensino de Aragarças, Goiás – ano letivo de 2026, será executado pela Secretaria Municipal de Educação, que constituirá a Comissão de Inscrição, Análise e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMEC – responsável pela inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas.

O Processo Seletivo regulamentado por este edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 1 (um) ano, mediante Avaliação de Desempenho do Profissional durante o ano letivo de 2026, pela equipe gestora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e interesse do gestor público.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGARÇAS-GOÍÁS

São atribuições dos Professores da educação básica na Rede Municipal de Ensino de Aragarças- Goiás, em acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, o art. 13:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;

Participar/ Executar todos os programas de ensino oriundos da SMEC, bem como, cumprir ações e prazos do Programa Alfa Mais Goiás, SAEB, SAEGO ALFA, CNCA;

Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades determinadas pela SMEC;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas nas datas estipuladas;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto à unidade escolar;

Participar das formações continuadas na escola e oferecidas pela SMEC;

Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico;

Zelar pela aprendizagem dos educandos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Manter atualizado os diários de classe, as fichas de acompanhamento, relatórios do rendimento dos educandos;
 criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:
 Proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;
 Propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;
 Orientar a navegação e a pesquisa na realidade virtual;
 Incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;
 Utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;
 Promover debates e compartilhamento de experiências;
 Promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades.
 Acompanhar o desenvolvimento individual de cada educando, proporcionando-lhe progressiva autonomia.
 Colaborar com as atividades de articulação do Centro Municipal, com as famílias e a comunidade;
 Participar da Formação Continuada na Escola e Formação específica para aplicação de Projetos na escola, ofertados em EAD ou de forma presencial;
 Planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
 Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de educandos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar as deficiências apresentadas;
 Comunicar à direção do Estabelecimento de Ensino os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;
 Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:
 Cursos de atualização, graduação e pós-graduação;
 Seminários, encontros e outros eventos culturais e educacionais.
 Conhecer e cumprir o Regimento Interno, Base Curricular, Calendário Escolar, Projeto Político - Pedagógico, Proposta Pedagógica, bem como as normas de Ensino em vigor;
 Exercer outras atividades inerentes à sua função.
 Desenvolver projetos e ações educacionais, atendendo aos programas de ensino;
 Os Professores selecionados no PSS nº 001/2025, atuarão nas Unidades Escolares municipais e em atividades projetos pedagógicos das escolas, cumprindo uma jornada de **30h (trinta horas)** semanais.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas, inicialmente, **05 (cinco)** vagas para professores da Educação Básica – Educação Infantil Ensino Fundamental: Anos Iniciais; formação do cadastro de reservas para o Ensino Fundamental: anos finais, no âmbito Municipal para o ano letivo de 2026.
 Constituirão cadastro de reserva todos os classificados, em ordem decrescente, de acordo com a contagem de pontos alcançada, para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, nos moldes que regem este edital. Os demais serão considerados desclassificados no PSS nº 001/2025.

Os candidatos classificados para as áreas específicas constantes neste edital, Quadro 2, constituirão o cadastro reserva para o Ensino Fundamental: Anos Finais e Escola em Tempo Integral, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida conforme exigido no PSS nº 001/2025.
 Os candidatos da área de Pedagogia inscritos e selecionados para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental: anos iniciais, que ficarem classificados fora das vagas estabelecidas, automaticamente comporão o cadastro reserva.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, em caso de convocação.

O candidato as vagas destinadas a pessoas com deficiência serão submetido à perícia médica por meio da Junta Médica Oficial do Município, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais.

O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

Sua optativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

A deficiência do candidato não pode interferir no desenvolvimento da função docente.

O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas pessoas com deficiência.

DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria específica, instituirá a Comissão da Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, responsável por coordenar e executar todo o PSS.

Quadro 3: Pontuação da Avaliação de Títulos e Experiência comprovada

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA			
TITULAÇÃO			PONTOS
01	Diploma de Graduação		10
02	Certificado Pós-graduação <i>lato sensu</i>		15
03	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecido pela CAPES.	Mestrado	20
		Doutorado	25
04	Certificado de capacitação e formação continuada de 2024 a 2025, com a carga horária máxima até 400h no biênio;		1(um) a cada 50h (máximo) 8 (pontos)
05	Certificado de ministração em palestras , na área da educação (considerar apenas os últimos 2 (dois) anos. Não podendo ultrapassar 5 (cinco) pontos ;		0,5 (cinco décimos) por certificado
06	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças nos anos 2024 e 2025 , vedada sua utilização em duplicidade		1(um) ponto por certificado

07	Certificados de formação específica, sendo a carga horária integral- o título da formação deve ser um dos temas da contagem de pontos do campo abaixo (Considerar somente os certificados de 2024 e 2025). Sendo no máximo 10 certificados. Marcar no espaço abaixo o tema do certificado Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva ()/Alfabetização e Letramento () Tecnologia Educacional () / Educação Inclusiva - Tecnologias Assistivas, PDI, diversidade () / Metodologias Ativas () / Interdisciplinaridade, Competências Socioemocionais () Cidadania Digital & Ética () Educação p/a Sustentabilidade () Planejamento Pedagógico () / Gamificação no ensino () Neurociência e Educação () Avaliação Formativa () /	1 (um) ponto por certificado
08	Experiência profissional na área da docência (de acordo com a opção escolhida para atribuição), nos últimos cinco anos (considerar 01 ano sendo de no mínimo oito meses trabalhados)	1(um) ponto a cada ano completo (no mínimo 08 meses)

A seleção se dará por meio da Avaliação de Títulos, Capacitação Profissional e Experiência Comprovada.

A Análise de títulos e experiência se dará por meio da documentação apresentada no ato da inscrição e a pontuação calculada conforme os critérios definidos no Quadro 3;

O resultado será organizado e publicado na página da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br>, e no site da prefeitura municipal, endereço eletrônico <https://aragarcas.go.gov.br>, no mural da SMEC, no dia **16 de janeiro de 2025**, por ordem decrescente de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste edital.

Em caso de discordância do resultado do PSS, ao candidato será assegurado o direito de interpor recurso.

Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados;

Para apresentação de recurso, o candidato (a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital;

Após decorrido o prazo para apresentação de recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá 02 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer e caso necessário retificar o resultado final divulgado.

Na ocorrência de empate entre os candidatos, na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior titulação;

Maior pontuação de experiência comprovada em docência;

Caso permaneça o empate, o candidato de maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro de Reservas, da Secretaria Municipal de Educação de Aragarças.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares uma vez que atribuído aula não será permitido troca de horário.

As vagas que surgirem após a sessão pública de atribuição, serão designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O candidato deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMEC, os documentos originais e suas respectivas cópias referentes ao Título/Escolaridade e a Formação Continuada.

Os cursos superiores realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de revalidação/reconhecimento por universidade brasileira, nos termos do art. 48, § 2º ou § 3º (de acordo com a formação) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), somente com a apresentação de certificado ou diploma original, não tendo validade Declarações/Atestados de Conclusão.

Os certificados de formação continuada e cursos em EAD serão considerados para a contagem de pontos somente aqueles realizados na área de educação e atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), sendo eles dos últimos 2 (dois) anos;

A comprovação profissional se dará por meio dos seguintes documentos:

Atestado ou declaração pública de comprovação de experiência, devidamente assinada pelo órgão responsável da instituição de ensino público Municipal ou Estadual, em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionado as atividades docentes;

Atestado ou declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração de razão social;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício em função docente;

A experiência profissional na rede municipal de Aragarças, deverá ser declaração expedida pelo Recursos Humanos da Prefeitura. Sob hipótese nenhuma será aceito declarações expedidas por escolas.

Na ata da validação, na SEGUNDA ETAPA, as cópias dos documentos de escolaridade/formação e comprovação de experiência profissional serão autenticadas e visitadas CONFERE COM O ORIGINAL pela Comissão, mediante apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato).

É de responsabilidade da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aulas da SMEC a análise, conferência, atualização dos dados pessoais, validação dos documentos apresentados pelos candidatos, a partir dos seguintes procedimentos: Divulgar, por ordem decrescente de classificação, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **13 de janeiro de 2026**;

Conduzir o processo de atribuição de aulas na área da PEDAGOGIA que acontecerão em sessão pública, no dia **20 de janeiro de 2026**, às **14h** nas dependências da SMEC. Será obedecido a ordem de classificação para atribuição, porém as turmas para lotação do docente serão designadas pela Secretaria de Educação;

Encaminhar os Profissionais da Educação à Unidade Escolar para lotação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Aos candidatos que atribuírem aulas, deverão apresentar-se imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da SMEC, munidos da seguinte documentação:

Documentos pessoais: RG, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos de escolaridade;

Cópia do cartão de PIS/PASEP;

Estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão;

Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições física e psicológicas sendo considerado apto para o exercício de suas funções;

Dados e comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco ITAÚ em Agência da cidade de Aragarças - Goiás;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

A não apresentação dos documentos inviabiliza, de imediato, a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, e imediata convocação, pela Comissão Central de a SMEC, do próximo candidato constante na lista de classificação.

DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, nos seguintes casos:

Se o candidato pertencer ao Quadro Efetivo da Administração Municipal;

Ficar comprovado que não possui a escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

Se o professor efetivo afastado retornar a função;

Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

Descumprir as atribuições inerentes ao respectivo cargo;

Apresentar desempenho insatisfatório das atribuições inerentes ao cargo;

Desenvolver prática educativa em desacordo com concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais do município;

Acumular cargo ilegal, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

Ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito, em julgamento, nos últimos 5 (cinco) anos;

Ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

Ser aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

Manter histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças médicas, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

Não apresentar a documentação exigida neste Edital;

Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

Se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido;

Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral.

Obtiver dois períodos insatisfatórios na avaliação de desempenho;

Aplicar aulas de reforço escolar, de forma particular, a alunos matriculados na turma de regência do profissional;

Não participação dos programas e ações educacionais da secretaria de educação;

Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Escola a verificação e a comunicação à SMEC, da ocorrência das situações que constam no item anterior deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção e atendimento dos critérios estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado obedecendo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O professor, após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na Unidade Escolar para a qual foi atribuído, imediatamente, para efetivação do exercício da função, **sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.**

O professor poderá ser desligado a qualquer tempo, nos seguintes casos específicos:

Não corresponder às finalidades e objetivos propostos pela Unidade de Ensino e pela SMEC;

Apresentar atos de indisciplina, atos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

Não cumprir as atribuições específicas do professor, elencadas no item 8 deste edital.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMEC designada por Portaria Específica.

Este edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse da gestão pública;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

ANEXO I EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CRONOGRAMA	
12/12/2025	Publicação do Edital
22 e 23/12/2025	PRIMEIRA ETAPA da Pré Inscrição no Portal de Seleção SMEC, endereço eletrônico: https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-aragarcasgo-671090 .
06 a 09/01/2026	SEGUNDA ETAPA – Validação da Ficha de Dados de Inscrição e contagem Pontos. Auditório da ECIM. Prof.ª Zélia dos Santos Diniz
13/01/2026	Divulgação do Resultado preliminar no endereço eletrônico: https://aragarcas.go.gov.br/ e no Mural da SMEC.
14/01/2026	Prazo para Interposição de recurso contra resultado preliminar
16/01/2026	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso
20/01/2026	Atribuição de aulas aos Candidatos selecionados, nas dependências da SMEC

FICHA DE DADOS DE INSCRIÇÃO- ENS. FUND. ANOS FINAIS

INSCRIÇÃO Nº:

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato (a):
Nasc.:

CPF RG: Exp.: UF: Data exp.:

End.: Nº Se t o r: Cidade: Estado:

Tel.: Celular: e-mail:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:

Tipo:
() Público () Privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: Horas/semanais:

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO / OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

Licenciados em Área Específica: 6º ao 9º () História () Geografia () Ciências/Biologia () Letras/ Líng. Portuguesa () Educ. Física () Letras/ Ling. Inglesa () Matemática () Arte () Ciência da Computação ()

Opção de escolha do candidato: () Escola Regular 6º ao 9º / () Escola em Tempo Integral

PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA PROFERSSOR CONTRATO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO 2025

Critérios		Indicadores	Cômputo	Pontos
I. Da Formação/Titulação: (considerar a maior titulação)				
a)	Pós-Graduação	Doutorado	25	
		Mestrado	20	
		Especialização	15	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10	
II. Da Qualificação Profissional Complementar:				
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE; Escolas devidamente credenciadas no órgão competente e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 2 (dois) anos (Certificado de capacitação e formação continuada de (2024 à 2025) Sendo o total de 400 h/aula no período do biênio.		1,0/50h (máximo 8,0 pontos)	
b)	Certificado de ministração de palestras proferidas na área da educação, (considerar somente os certificados de 2024, 2025). Sendo o máximo 10 certificados		0,5 (Por certificado)	
c)	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças nos anos 2024 e 2025, vedada sua utilização em duplicidade.		1,0 (por certificado)	
d)	Certificados de formação específica, sendo a carga horária integral- o título da formação deve ser um dos temas da contagem de pontos do campo abaixo (Considerar somente os certificados de 2024 e 2025). Sendo no máximo 10 certificados. Marcar no espaço abaixo o tema do certificado Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva ()/Alfabetização e Letramento () Tecnologia Educacional () / Educação Inclusiva - Tecnologias Assistivas, PDI, diversidade () / Metodologias Ativas () / Interdisciplinaridade, Competências Socioemocionais () Cidadania Digital & Ética () Educação para Sustentabilidade () Planejamento Pedagógico () / Gamificação no ensino () Neurociência e Educação () Avaliação Formativa () /		1,0 (por certificado)	
III. Do tempo de Serviço:				
a)	Experiência profissional na área da docência (dentro do modelo de escolha para atribuição), nos últimos cinco anos. (considerar 01 ano sendo de no mínimo 08 meses trabalhados)		1,0 (um) ponto a cada ano completo (no mínimo oito meses)	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:				
Assinatura do Candidato:				
Técnico da SMEC Responsável pela Inscrição Aragarças-GO, de janeiro de 2026				

ANEXO II EDITAL Nº 001/2025

ANEXO III
 Edital 001/2025

FICHA DE DADOS DE INSCRIÇÃO- ED. INFANTIL/ ENS. FUND. ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO Nº:

2. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato (a):
Nasc.:

CPF RG: Exp.: UF: Data exp.:

End.: Nº Se t o r: Cidade: Estado:

Tel.: Celular: e-mail:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:

() Público () Privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: Horas/semanais:

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO / OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

Licenciados em Pedagogia e Normal Superior: ()
(Educação Infantil/Ens. Fundamental: anos iniciais)

PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAPROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO 2025

Critérios		Indicadores	Cômputo	Pontos
I. Da Formação/Titulação: (considerar a maior titulação)				
a)	Pós-Graduação	Doutorado	25	
		Mestrado	20	
		Especialização	15	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10	
II. Da Qualificação Profissional Complementar:				
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE; Escolas devidamente credenciadas no órgão competente e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 2 (dois) anos (Certificado de capacitação e formação continuada de (2024 a 2025) Sendo o total de 400 h/aula no período do biênio.		1,0/50h (máximo 8,0 pontos)	
b)	Certificado de ministração em palestras proferidas na área da educação, (considerar somente os certificados de 2023, 2024). Sendo o máximo 10 certificados		0,5 (Por certificado)	
c)	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2024 e 2025, vedada sua utilização em duplicidade		1,0 (um) ponto por certificado	
d)	Certificados de formação específica, sendo a carga horária integral- o título da formação deve ser um dos temas da contagem de pontos do campo abaixo (Considerar somente os certificados de 2024 e 2025). Sendo no máximo 10 certificados. Marcar no espaço abaixo o tema do certificado Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva ()/Alfabetização e Letramento () Tecnologia Educacional () / Educação Inclusiva - Tecnologias Assistivas, PDI, diversidade () / Metodologias Ativas () / Interdisciplinaridade, Competências Socioemocionais () Cidadania Digital & Ética () Educação para Sustentabilidade () Planejamento Pedagógico () / Gamificação no ensino () Neurociência e Educação () Avaliação Formativa () /		1,0 (um) ponto por certificado	
III. Do tempo de Serviço:				

www.diariomunicipal.com.br/agm

80

a)	Experiência profissional na área da docência (dentro do modelo de escolha para atribuição) , nos últimos três anos. (considerar 01 ano sendo de no mínimo oito meses trabalhados)	1,0 (um) ponto a cada ano completo (no mínimo oito meses)		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:				
Assinatura do Candidato: _____				
Técnico da SMEC Responsável pela Inscrição Aragarças-GO, de janeiro de 2026				

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:73EDA512

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 835-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DEPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, PARA FREEZER E REFRIGERADORES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS CODEPENDENT processo 835/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RIZA BORGES REFRIGERACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 29.958.313/0001-39

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO FREEZER VERTICAL, FROST FREE	SV		10,0000	680,0000	6.800,0000
1	2	FREEZER HORIZONTAL	SV		10,0000	1.500,0000	15.000,0000
1	3	FREEZER VERTICAL COMUM, 1 PORTA	SV		8,0000	1.300,0000	10.400,0000
1	4	REFRIGERADORES, 1 PORTA	SV		8,0000	1.300,0000	10.400,0000
1	5	REFRIGERADORES, 2 PORTAS	SV		10,0000	1.500,0000	15.000,0000
Total							57.600,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 2 de dezembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1419BBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 839-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DDC 180 KVA MÓVEL ACIONADO, COM CHAVE DE REVERSÃO DE 500 AMPERES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA D processo 839/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BRASIL MDF COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 47.655.590/0001-54

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GERADOR – DDC 180KVA MÓVEL ACIONADO COM CHAVE DE REVERSÃO 500 AMPERES – 114 HORAS	UN		1,0000	30.000,0000	30.000,0000
Total							30.000,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 2 de dezembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:FA641B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 842-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA RADIOLOGIA. VOLTADA À ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E CIENTIFICA DOS PROFISSIONAIS

QUE ATUA processo 842/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JFA COMERCIO E DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ/CPF:** 29.389.747/0001-65

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA RADIOLOGIA.	SV		1,0000	4.550,0000	4.550,0000
Total							4.550,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de dezembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:215C2EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 843-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE processo 843/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	62.512,50
TOTAL					62.512,50

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LUCAS ALVES MACHADO **CNPJ/CPF:** 39.977.687/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE	h		1.000,0000	60,0000	60.000,0000
Total							60.000,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 11 de dezembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Responsável
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:653C984C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 844-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FOGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS E DA ATENÇÃO BÁSICA. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 45646, 45535 processo 844/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.301.1132.2572.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FOGÃO A GÁS COM MESA INOX E FORNO 50L LIMPA FÁCIL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO,COR BRANCO, 4 BOCAS BIVOLT.	UN		1,0000	1.080,0000	1.080,0000
1	2	FOGÃO A GÁS COM MESA INOX E FORNO 50L LIMPA FÁCIL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO,COR BRANCO, 4 BOCAS BIVOLT. P/ CAPS	UN		1,0000	1.080,0000	1.080,0000
Total							2.160,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de dezembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CC60FCE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 846-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS, ARMARIO PARA ARQUIVO, MESA DIRETOR E MESAS SECRETARIA, PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA INTALAÇÃO DO CAPS. | COMPRAS processo 846/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.301.1132.2571.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESA DE REFEITÓRIO COM TAMPO EM BP, TAMANHO 1,40 X 0,60, PÉS EM METAL. COM DOIS BANCOS PARA REFEITÓRIOS EM BP, TAMANHO 1,12 X 0,30, PÉS EM METAL	UN		2,0000	1.620,0000	3.240,0000
1	2	MESA DIRETOR PÉS INDUSTRIAL, 1,50 COM 2 GAVETAS 25MM.	UN		1,0000	750,0000	750,0000
1	3	MESA SECRETARIA PÉS INDUSTRIAL 1,20, COM 2 GAVETAS 15MM	UN		2,0000	540,0000	1.080,0000
1	4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAPA 22 1,33X0,47X0,55M, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO REFORÇADO, ESPESSURA: CHAPA 26, PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVA E RESISTENTE A RISCOS, FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE, COR PADRÃO: CINZA INDUSTRIAL, DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA: 1,33 M, LARGURA: 0,47 M, PROFUNDIDADE: 0,55 M, CAPACIDADE: 4 GAVETAS COM TRILHOS DESLIZANTES PARA PASTAS SUSPENSAS.	UN		1,0000	1.200,0000	1.200,0000
1	5	O ARMÁRIO DE AÇO COM CHAPA Nº 22, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, 120 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 198 CM DE ALTURA.	UN		1,0000	1.850,0000	1.850,0000
Total							8.120,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 11 de dezembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3409E758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 848-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS COMO REFRIGERADOR(GELADEIRA) 2 PORTAS, FORNO ELÉTRICO E MICRO-ONDAS. PARA ATENDER AS NECSSIDADES DE INSTALAÇÃO DO CAPS. processo 848/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.301.1132.2571.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GELADEIRA 2 PORTA. DC 35, 260LT, 220VOLTS	UN		1,0000	3.570,0000	3.570,0000
1	2	FORNO ELÉTRICO 50L, 220 VOLTS COM PORTA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; PORTA DE VIDRO DUPLO DE CRISTAL TEMPERADO; ISOLAMENTO TÉRMICO; LÂMPADA INTERNA; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 03 POSIÇÕES.	UN		1,0000	1.090,0000	1.090,0000
1	3	FORNO MICRO-ONDAS 34L, 22VOLTS	UN		1,0000	820,0000	820,0000
Total							5.480,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ, 11 de dezembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:BAE2F444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13124/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 046/2025, cujo objeto é **aquisição medicamentos de rotina que frustraram na licitação da farmácia básica e do hospital**, conforme sessão realizada em 24/11/2025, que:

A empresa adjudicatária **WRJ MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.136.104/0001-69, foi inabilitada por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Itens Remanescentes	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	002.006.239	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	CPR	5000	0,69	3.450,00
5	006.049.053	ALTEPLASE 50MG FRASCO/AMPOLA	AMPOL	30	2.817,14	84.514,20
7	006.049.054	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	CPR	2500	0,38	950,00
10	006.049.060	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	UNIDA	6000	5,59	33.540,00
20	006.049.070	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML FRASCO	UNIDA	200	16,90	3.380,00
25	006.049.073	GALVUS MET 50/850 COMPRIMIDO	UNIDA	2000	3,23	6.460,00
26	006.049.074	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 10MG/G + 0,6UI/G 30G POMADA DE USO DERMATOLÓGICO.	UNIDA	250	14,77	3.692,50
27	002.006.853	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG CPR	CPR	2000	1,88	3.760,00
31	006.049.077	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FR	80	5,38	430,40
32	006.049.078	RITMONORM 300MG	UNIDA	2000	4,13	8.260,00
34	006.049.080	SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100 COMPRIMIDO	UNIDA	2000	3,32	6.640,00
36	002.007.736	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS COM APLV. FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (127KCAL/100ML), COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES (3,9G/100ML), 100% XAROPE DE GLICOSE (14G/100ML), 100% ÓLEOS VEGETAIS (5,9G/100ML), DESTES 33% TCM, COM ÔMEGA-3. SEM SACAROSE. ISENTA DE GLUTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	UND	200	162,77	32.554,00

Diante do exposto, fica convocada a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.159.591/0001-68**, regularmente habilitada e classificada em posição subsequente, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, manifestar interesse nos itens remanescentes, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.

Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br.

Montividiu – GO, aos dias 12 do mês de dezembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F28E6004

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251/2025, PARA:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Pregão Eletrônico Nº: 174/2025
Processo Adm. Nº: 6163/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 01/12/2025, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA**

FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 174/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar para as salas de aula modulares, por meio de ata de registro de preços, para atender as crescentes demandas por vagas da educação infantil no município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3	NOME: MICHAEL WESLEY LEMES LTDA CNPJ: 45.969.527/0001-67 ENDEREÇO: RUA LIBERDADE, Nº893, JARDIM SANTA CATARINA, GUAPIAÇU-SP. CEP 15.110-000 FONE: 17-32678170 17-981428639 EMAIL: fratelolicitacao1@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MICHAEL WESLEY LEMES CPF: 304.224.028-26 BANCO DO BRASIL AG: 4524-1 CC: 12645-4

visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 174/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de dezembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MICHAEL WESLEY LEMES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	CJ	10,0000	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR MESA E CADEIRA - CJP-01 DESCRIÇÕES MÍNIMAS Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira conforme portaria 401 de acordo com as normas ABNT 14006/2008, mesa largura de 650 mm, comprimento de 1.200mm, profundidade de 450 mm, altura de 760 mm até o tampo e cadeira com altura de 450 mm padrão FNDE. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: ü Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados	METALPAV	400,0000	4.000,0000

			(conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. ü Paineis frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. ü Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. ü Estrutura composta de: 4 - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazios entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. ü Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. ü Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. ü Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. ü Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ü Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ü Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: ü Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional		
--	--	--	--	--	--

			de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. ü Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. ü Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. ü Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. ü Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). ü Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. ü Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 m. ü Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. ü Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE/FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. ü Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ü Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.			
1 / 3	CJ	300,0000	CONJUNTO INDIVIDUAL ALUNO AMARELO DESCRICOES MÍNIMAS: ü Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. ü Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. ü Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: ü Largura: 600 mm; ü	METALPAV	280,0000	84.000,0000

			Profundidade: 450 mm; ü Altura: 594 mm; ü Espessura: 19,4 mm; ü Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. ü Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. ü Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting", ü Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). ü Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). ü Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). ü Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. ü Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. ü Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. ü Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. ü Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. ü Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. ü Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CADEIRA: ü Largura do assento: 400 mm; ü Profundidade do assento: 310 mm; ü Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; ü Largura do encosto: 396 mm; ü Altura do encosto: 198 mm; ü Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; ü Altura do assento ao chão: 350 mm; ü Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. ü Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. ü Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. ü Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. ü Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento		
--	--	--	---	--	--

		em selador seguido de verniz poliuretano. ü Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). ü Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. ü Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. ü Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. ü Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. ü Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. ü Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
TOTAL:	88.000,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA -FMEB

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 174/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.27.12.365.2006.1.062.4.4.90.52.922-42.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 174/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 174/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 01/12/2025, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de dezembro de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Gestora

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

MICHAEL WESLEY LEMES LTDA

CNPJ 45.969.527/0001-67

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:1493E4A5

FMS

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 84/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 412/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA**, com título do estabelecimento **HOSPITAL MARIA CÂNDIDA TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.694.109/0001-60, situada no endereço na Rua NC 1, s/n, q. 01, l. 24, Bairro Perímetro Urbano, Nerópolis - GO, CEP 75.460-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **WILMAR MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 2734061 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 800.471.811-68, CRM/GO n. 10198, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento do Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5922/2022** e nos termos da **Dispensa de Licitação n. 412/2022 e Parecer Jurídico n. 634/2022-AJL**, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses do contrato n. 84/2022, firmado aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. SMS n. 1928/2025 e Parecer Jurídico n. 1195/2025. Ocasão em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que trata “DO OBJETO DO CONTRATO” “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO” passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Unidade Hospitalar Especializada em psiquiatria para atender o paciente Regis Cristiano Gonçalves de Souza, conforme Ato Ordinatório (Processo n. 5608699-90.2019.8.09.0117), conforme o termo de referência e especificações abaixo:

Item	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Total Para Cada Período De 04 (Quatro) Meses	Valor Total A Partir Do 7º Termo Aditivo
01	SV	03	Internação Hospitalar em Unidade Especializada em Psiquiatria para atender o menor impúbere Regis Cristiano Gonçalves de Souza, incluindo quatro refeições ao dia, medicações, lavanderia, consulta com médico clínico, consulta com médico psiquiatra, consulta com psicólogo, terapia artística, enfermagem, educador físico, pedagogo e toda a equipe de segurança.	R\$ 20.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total do Original					R\$ 20.000,00
Valor Total do 1º T.A					R\$ 20.000,00
Valor Total do 2º T.A					R\$ 20.000,00
Valor Total do 3º T.A					R\$ 20.000,00
Valor Total do 4º T.A					R\$ 20.000,00
Valor Total do 5º T.A					R\$ 20.000,00
Valor Total do 6º T.A					R\$ 24.000,00
Valor Total do 7º T.A					R\$ 36.000,00
Valor Total do 8º T.A					R\$ 36.000,00
Valor Total do 9º T.A					R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas sendo **04 (quatro) meses** do contrato original, **04 (quatro) meses** do 1º Termo Aditivo, **04 (quatro) meses** do 2º Termo Aditivo, **04 (quatro) meses** do 3º Termo Aditivo; **04 (quatro) meses** do 4º Termo Aditivo; **04 (quatro) meses** do 5º Termo Aditivo; **04 (quatro) meses** do 6º Termo Aditivo; **06 (seis) meses** do 7º Termo Aditivo, **06 (seis) meses** do 8º Termo Aditivo e **06 (seis) meses** do 9º Termo Aditivo, este último compreendido entre **23/12/2025 a 22/06/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, sendo **R\$ 20.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original; **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo; **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 2º Termo Aditivo; **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 3º Termo Aditivo; **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 4º Termo Aditivo; **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 5º Termo Aditivo; **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** advindos da prorrogação do 6º Termo Aditivo; **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** advindos da prorrogação do 7º Termo Aditivo; **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** advindos da prorrogação do 8º Termo Aditivo; e, **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** advindos da prorrogação do 9º Termo Aditivo, perfazendo-se em 06 (seis) parcelas de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,	Hospital Maria Cândida Teixeira
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	WILMAR MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor Do Fundo	Contratada

Testemunhas:

- 1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0AB922C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2025

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR

Pregão Eletrônico Nº: 174/2025

Processo Adm. Nº: 6163/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 01/12/2025, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA**

FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 174/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar para as salas de aula modulares, por meio de ata de registro de preços, para atender as crescentes demandas por vagas da educação infantil no município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2	NOME: MHF MÓVEIS LTDA CNPJ: 57.109.731/0001-97 ENDEREÇO: RUA SELENITA, Nº416, BAIRRO/DISTRITO ACLIMAÇÃO, PASSOS-MG. CEP 37.901-716. FONE: 35-41031011 EMAIL: licitamhfmoveis@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS CPF: 102.999.186-37 BANCO DO BRASIL AG: 0194-5 CC: 82.404-6

visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 174/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de dezembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MHF MÓVEIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	10,0000	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS Descrições mínimas: ù Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ù Largura: 0,90 mm +/- 10 mm; ù Profundidade: 0,45 mm +/- 10 mm; ù Altura: 1,98 mm +/- 10 mm; ù Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: ù Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). ù Prateleiras e reforço das	RS MÓVEIS	725,0000	7.250,0000

		portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). ü Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). ü Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). ü Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. ü Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. ü Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. ü Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. ü Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. ü Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.		
TOTAL:	7.250,0000			

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA -FMEB

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 174/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.27.12.365.2006.1.062.4.4.90.52.922-42.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 174/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 174/2025**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/12/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de dezembro de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Gestora

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

MHF MÓVEIS LTDA

CNPJ 57.109.731/0001-97

Publicado por:

Ana Vitória Gonçalves Gundim

Código Identificador:C503D762

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de S DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PREDIO DA PREFEITURA.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
52	3	3	4	122	414	1.003	4.4.90.52	100	Municipal	13.286,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, estabelecida no endereço AV. ZECA FERREIRA, VILA NOVA, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	GELADEIRA /REFRIGERADOR CAPACIDADE 371 LITROS	BRASTEMP	1,00	UN	3.315,00	3.315,00
1/2	MESA ESCRITÓRIO COM 02 A 03 GAVETAS:	GIOBEL	5,00	UN	645,00	645,00
1/3	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS, TENSÃO /POTÊNC	KNOX	1,00	UN	2.176,00	2.176,00
1/4	Cadeira Com Braço Tipo Assento / Encosto: Giratóri	GIOBEL	5,00	UN	450,00	450,00
1/5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECID	GIOBEL	7,00	UN	170,00	170,00
TOTAL VENCEDOR						12.156,00

OFFICE COM. DE MAQ. EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.658.192/0001-77, estabelecida no endereço R BELARMINO PEREIRA, QUADRAI LOTE 14 SALA 02, CENTRO, 75.830-000, MINEIROS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/6	LONGARINA 3 LUGARES	DKAZUO	2,00	UN	565,00	565,00
TOTAL VENCEDOR						1.130,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 12/12/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:C47A451C